



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



TOMADA DE PREÇOS N° 2/2017-002SEMOB

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de mobílias e equipamentos para uso da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Parauapebas, estado do Pará.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social :	CNPJ/CPF n°:	
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, _____, de _____ de 2017.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-002SEMOB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, que será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada a preço GLOBAL de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Federal n.º 8.538/2015, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

LOCAL: MORRO DOS VENTOS S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

DIA: 26/ 06/ 2017

HORÁRIO: 09:00 horas.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

1.1.1 - Anexos:

Anexo I - Quadro de itens e quantidades e composição.

Anexo II - Projeto Básico ,composto por:

- Memorial Descritivo
- Quadro de quantitativo de preços
- Cronograma físico
- Cronograma financeiro
- Composição do BDI
- Planta

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV - Modelo de Declarações

Anexo IV.a - Declaração que não emprega menor

Anexo IV.b - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV.c - Modelo de declaração de visita técnica emitida pela licitante

Anexo IV.d - Declaração acerca da superveniência de fato impeditivo da habilitação

Anexo V - Modelo de Credenciamento Específico.

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Anexo VII - Modelos de Quadros P.O.

Anexo VIII - Indicação de ME/EPP para subcontratação , em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 009/2016, e Decreto Federal nº 8.538/2015.

Anexo IX - Recibo de Retirada de Edital Pela Internet.

2. DO OBJETO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.1 - A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para a executar serviços de reforma do Ginásio Poliesportivo, no município de Parauapebas, estado do Pará.

2.2 - **Localização da execução da obra:** no GINÁSIO POLIESPORTIVO, localizada na Av. F s/n, Bairro Beira Rio II

2.3 - **Fonte dos Recursos:** Próprio

2.4 - **Prazo de Execução:** O prazo para a execução das obras será de 90 (Noventa) dias a partir da ordem de serviço à ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 02) deverão ser entregues até às 09:00 h do dia 26/06/2017 na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, situada no MORRO DOS VENTOS S/N, BAIRRO BEIRA RIO II.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário.

3.3 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelos envelopes que, por ventura, não cheguem na hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

3.5 - É facultado o envio dos envelopes via correio ou qualquer outro meio postal.

3.6 - Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, salvo sob a condição de ouvinte.

3.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados, através do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2 - Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei Nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.

4.2.1 - Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos no item 6.2 deste Edital e apresentar todos os documentos exigidos, admitindo-se, para



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.2.2 - A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.2.2.1 - Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que será responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

4.2.2.2 - Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução da obra, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

4.2.2.3 - Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato; e

4.2.2.4 - Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

4.2.3 - Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.2 deste Edital.

4.2.4 - A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.2.5 - Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

4.2.6 - Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução da obra e do contrato;

4.2.7 - Todos os integrantes do consórcio são responsáveis solidários pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 - Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

4.3.2 - Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.3 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.3.4 - Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.3.5 - Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.4 - A participação da licitante na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no do art. 41, da Lei 8.666/93.

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2016, DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.

4.5.1. As licitantes deverão apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte da obra, admitido o percentual de mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital.

4.5.1.1. Deverá ser dada preferência às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, visando fomentar a economia local.

4.5.1.1.1. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

4.5.3. No momento da habilitação, deverá ser apresentada da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser (em) subcontratada(s) a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital e o Balanço Patrimonial conforme o disposto no item 8.1.2.6 do Edital. A regularidade fiscal das ME's/EPP's somente será exigida para efeito de contratação e deverá ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar 123/2016 e alterações posteriores.

4.5.4. A empresa contratada compromete-se alternativamente.

- a. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução



total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- b. Demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

4.5.5. É de responsabilidade da contratada a padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

4.5.6. O disposto no item 4.5.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

4.5.7. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- a. microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sediada local ou regionalmente, conforme definido no item 4.6.1.1.1 do Edital.
- b. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;
- c. consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

4.5.8. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que viabilizados pelo sistema integrado de informações utilizado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas 01 (uma) pessoa, admitindo-se como representante legal pessoa com poderes de gerência ou habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório do subscritor.

5.2 - A instituição de representante legal perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope HABILITAÇÃO, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará aos membros da Comissão Permanente de Licitação, entregando-lhes cópias autenticadas em cartório ou originais e as cópias, que serão autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, da cédula de identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados quando do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante legal for pessoa com poderes de gerência, deverá ser apresentada, na forma do subitem 5.2, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, o documento de constituição/alteração da licitante e a cédula de identidade, a fim de comprovar a qualidade como representante legal.

5.4 - Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os documentos exigidos no item 5.3, obedecendo ao disposto no subitem 5.2, bem como do

documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou de instrumento particular de procuração outorgado pela licitante, com firma reconhecida do subscritor e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2 a 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar, realizar apontamentos sobre as outras concorrentes e de responder pela licitante, ou seja, as pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.6 - Para se utilizar dos benefícios previstos na LC N° 123/2006, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar uma Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV.B que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como a apresentação de Declaração falsa, ocasionará ao declarante as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - As licitantes interessadas deverão entregar, no dia, horário e local fixados neste Edital, os envelopes N° 01 - HABILITAÇÃO e N° 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 2/2017-002SEMOB
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 2/2017-002SEMOB
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.1 - Deverão constar nos envelopes N° 01 - HABILITAÇÃO e N° 02 - PROPOSTA DE PREÇO os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.1.3 - Todos os documentos do interior dos envelopes N° 01 - HABILITAÇÃO e N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente, conforme apresentado nos subitens 6.2 e 6.3.



6.1.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na condição 8.7.

6.2 - DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

6.2.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

6.2.1.1 - CRC (certificado de registro cadastral) vigente, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

6.2.1.1.1 - A licitante que apresentar o CRC vigente fica dispensada de entregar os documentos relativos à habilitação jurídica, conforme listado nos subitens abaixo:

a) Cédula (s) de identidade.

- Do (s) representante (s) legal (is) da empresa, incluindo os sócios ou;

- Da pessoa física, se for o caso.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.2 - Documentos referentes às alterações realizadas após a expedição do CRC vigente da licitante.

6.2.1.3 - Licitantes que optarem por apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverão apresentar *Declaração acerca da superveniência de fato impeditivo da habilitação*, conforme modelo do anexo IV.d.

6.2.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ.

6.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda estadual ou da Fazenda municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



6.2.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.2.5 - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.2.3 - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.3.1 **Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parauapebas** - A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56, da lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

6.2.3.2 - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Ativa Pública

6.2.3.2.1 - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.2.3.2.2 - Se a opção da garantia for **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 3245X, c/c: 110100-5, Bradesco: Ag: 2008-7, c/c: 3801-6, Basa: Ag: 117-1, c/c: 202000-8, Caixa econômica: Ag: 3145, c/c 4-0, Banpará: Ag: 43, c/c: 170003-0 em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA.

6.2.3.3 - **Seguro garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

6.2.3.4 - **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará, com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

6.2.3.5 - Em todas as modalidades de garantia, o licitante deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parauapebas, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, até às 13h00min (treze) horas do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do **TERMO DE RECEBIMENTO DA GARANTIA** exigido no item 6.2.3.1, caso esteja em conformidade com as exigências deste edital.

6.2.3.6 - A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

6.2.3.7 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

6.2.3.8 - Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriori;

a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por Programa Validador e Assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na IN nº 107/2008 - DNRC. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada.

6.2.3.9 - O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, do livro diário que deu origem ao Balanço Patrimonial. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada

6.2.3.10 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica

6.2.4.1 - Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) de acervo (s) técnico (s) capaz (es) de habilitá-la nesta licitação, junto ao CREA/CAU da sede da licitante, até a data prevista para entrega da proposta.

6.2.4.2 - Comprovação de capacidade técnica-profissional do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, através de atestado e certidão de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente anotado/registrado pelo CREA/CAU.

6.2.4.2.1 - A certidão de acervo técnico - CAT e o atestado de capacidade técnica profissional, deverá conter as informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ao objeto licitado, nome do(s) profissional (is), responsável (is) pela execução das obras, quantificação principal, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação.

6.2.4.2.2 - Para efeitos da comprovação técnica-profissional exigidos no item 6.2.4.2.1 acima, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Pintura com tinta látex acrílica, duas demãos	1000 m ²
02	Alambrado em telas de arame Galvanizado	50 m ²
03	Cobertura em estrutura Metálica	300 m ²

6.2.4.2.3 - Deverá a comprovação demonstrar que a execução da obra é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado.

6.2.4.2.4 - A comprovação de vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico - CAT e do atestado (s) de capacidade técnica profissional com a licitante será feita através da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s), do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Assim, caso a licitante não tenha vínculo formal atualmente, poderá apresentar declaração de contratação futura.

6.2.4.2.5 - Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

OBS: Solicitamos que o licitante apresente, preferencialmente, somente os atestados e/ou certidões necessários à comprovação do exigido, grifando com caneta marca texto os itens que comprovarão as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da Comissão de Licitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.2.4.3 - Declaração do (s) Responsável (eis) Técnico da licitante que aceita participar da presente licitação na qualidade de executor do objeto do contrato, comprometendo-se a conduzir os serviços de maneira efetiva e em tempo integral.

6.2.5 - Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal:

6.2.5.1 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo IV deste Edital, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Nº 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.2.6 - Da visita aos locais de execução da obra e dos serviços e das informações técnicas:

6.2.6.1 - Os licitantes interessados poderão realizar visita técnica nos locais onde será executada a obra e/ou os serviços, por intermédio de pelo menos um de seus responsáveis técnicos ou outro profissional contratado para esse fim específico (que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência), para tomarem conhecimento de todas as informações com o profissional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** ou por servidor (es) designado (s).

responsável pelo acompanhamento na visita técnica e que emitirá o atestado de visita, e também das condições de execução para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6.2.6.2 - A visita aos locais onde serão executados a obra e/ou os serviços poderá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do envelope Nº 01 - **HABILITAÇÃO**, devendo a licitante contatar a Coordenadoria de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** pelos telefones (94) 3327-7420/3356-3482 ou através de protocolo, durante o horário de expediente, ou seja, das 08:00h às 14:00hs, para agendar a visita.

6.2.6.3 - A visita técnica deverá ocorrer no período de 08:00h às 11:00h, devendo sair da Coordenadoria de Licitações e Contratos, para que o (s) responsável técnico da licitante tome conhecimento de todas as peculiaridades inerentes à mesma.

6.2.6.4 - Caso a licitante, através do (s) responsável (eis) técnico (s), não queira realizar a visita técnica até o dia estipulado, esta poderá apresentar declaração, conforme citado no item 6.2.4.4, em substituição ao atestado de visita a ser emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. A licitante assume total responsabilidade, sob as penalidades da lei e deste Edital, pela declaração a ser apresentada pelo (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s).

6.2.6.4.1 - Tendo em vista a faculdade da realização de visita técnica, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

6.2.6.5 - Documentos necessários para a visita técnica:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



a) Carta de credenciamento, conforme anexo V deste Edital;

6.2.7 - Observações:

6.2.7.1 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

6.2.7.2 - Toda documentação a ser emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus (s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

6.2.7.3 - Os documentos referidos nos subitens anteriores, relativos à habilitação, deverão ser apresentados por fotocópias, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.7.3.1 - A autenticação dos documentos, relativos à habilitação, pelo membro da Comissão Permanente de Licitação, que puderem ser entregues sob a forma de fotocópia, somente será feita até às 17:00h do 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de entrega dos envelopes desta licitação, na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

6.2.7.3.2 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

6.2.7.4 - Os membros da Comissão Permanente de Licitação efetuarão consultas junto aos sítios dos órgãos emissores das certidões para fins de habilitação da licitante, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet.

6.2.7.5 - Procedida às consultas, serão dadas as autenticidades através de carimbo, devidamente assinada por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.6 - Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.2.7.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.2.7.8 - A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato, decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

6.2.7.9 - As informações contidas nos documentos retrocitados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.2.7.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

6.2.7.10.1 - Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.7.10.2 - **Dados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope HABILITAÇÃO**, exceto quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.

a) Não se enquadram no prazo, de que trata o item anterior, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica.

6.2.7.10.3 - Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão).

6.2.7.10.4 - Em cópias legíveis e sem rasuras.

6.2.7.10.5 - Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.

6.2.7.11 - Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

6.3 - DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 - A proposta de preços contida no **Envelope Nº 02**, deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.3.1.1 - Proposta em 1 (uma) via, conforme Anexo III deste Edital, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada na última pelo representante legal identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca.

6.3.1.2 - Folha de identificação da licitante, contendo: razão social, CNPJ, Inscrição Distrital/Estadual/Federal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicável).

6.3.1.3 - Valores unitário, total e global da proposta, obrigatoriamente, expresso em planilhas para cada serviço, e para cada unidade, contendo no mínimo os itens descritos no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo - Planilha de Formação de Preços cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, de preferência, sendo que:

- a) Conterá indicação do valor unitário por categoria de serviço englobando todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, discriminado, referindo-se somente à uma unidade de cada item de serviço.
- b) Deverão ser apresentadas as composições unitárias dos itens constantes na Planilha de Formação de Preços, bem como a apresentação do cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas.
- c) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.
- d) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- e) A composição unitária deverá apresentar os consumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item planilhado.
- f) A **Licitante vencedora** deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 devendo identificar e qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato.

6.3.1.4 - Deverá ser apresentado, Cronograma Físico e Financeiro.

6.3.1.5 - Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.

6.3.1.6 - Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com a obra exigida, a proposta será desclassificada.

6.3.1.7 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

6.3.1.8 - Os valores apresentados na proposta de preços da licitante deverão englobar todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, que incidam direta e indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

6.3.1.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se referem às condições, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.3.1.10 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.3.1.11 - Os preços deverão ser correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Nº 8.666/93, cujos parâmetros são as cotações de preços efetuadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS na fase do procedimento interno.

6.3.2 - Não serão levadas em consideração propostas enviadas via telex, telegrama, e-mail ou fac-símile.

6.3.3 - As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da licitante, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

6.3.4 - Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

6.3.5 - A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

6.3.6 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo do ANEXO III e acompanhada dos seguintes quadros, devidamente preenchidos, constantes do ANEXO VII, integrante deste Edital:

6.3.6.1 - PO - I (CRONOGRAMA FÍSICO): relacionar as atividades descritas no "Plano de Trabalho", quantitativos previstos a executar por atividade, mês a mês, e com totais para cada atividade, e com suas metodologias e interdependências.

6.3.6.2 - PO - II (CRONOGRAMA FINANCEIRO): obedecendo às atividades, prazo e composição do "Cronograma Físico", com desembolso e quantitativo previstos mês a mês, observado o prazo de execução da obra descrito nos itens 18 e 20 deste Edital.

6.3.6.3 - PO - III (COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS): a licitante deverá apresentar o detalhamento das composições de preços unitários.

6.3.6.4 - PO - IV (PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS): com clareza e sem rasuras, contemplando, no mínimo, os dados constantes da Planilha de Preços Básicos, integrante deste Edital.

6.3.6.5 - PO - V (DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS).

6.3.6.6 - PO - VI (DETALHAMENTO DO BDI).

6.3.6.7 - No preenchimento do Quadro PO - VI - Detalhamento do BDI, a licitante proponente deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra.



6.3.7 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.3.8 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

6.3.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.3.10 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença do (s) representante (s) legal (is) da (s) licitante (s) e de demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes Nº 1 - HABILITAÇÃO e Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão rubricados pelos seus membros e por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO.

7.2 - Os documentos contidos nos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO serão conferidos, examinados, e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como por todos os representantes legais credenciados das licitantes.

7.2.1 - Abertos os envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inhabilitados.

7.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la posteriormente, tanto os proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos.

7.5 - Os envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inhabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.6 - Os envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I, alínea "a", do



art. 109, da Lei Nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, nova data de abertura dos envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.7 - As propostas contidas nos envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.8 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.9 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.10 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO", atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 - Não atenderem às exigências deste Edital.

8.4.2 - Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.4.2.1 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçamento para execução da obra; ou

II. Valor orçado para a execução da obra é de R\$ 339.505,80 (trezentos e trinta e nove mil quinhentos e cinco reais e oitenta centavos).

8.4.3 - Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme Anexo I - Quadro de itens e quantidades.

8.4.4 - Não apresentarem qualquer dos quadros citados na condição 6.3.6.

8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado, conforme item 8.4.2.1, item II.

8.6 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no inciso II, do art. 48, da Lei 8.666/93.

8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, visando a sanar falhas formais, conforme indicado abaixo:

8.7.1 - **Discrepâncias entre os preços unitários e totais:** Prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.7.2 - **Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta:** O produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.

8.7.3 - **Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente:** Será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

8.7.4 - **Erro de adição:** Será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

8.7.5 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7, sendo o valor resultante o que constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pelos membros da Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



8.10 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS e publicado na Imprensa Oficial.

9. DO DESEMPATE

9.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no art.109, da Lei Nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE - deste Edital.

10.2 - Os recursos deverão ser protocolados por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário de expediente, das 08:00h às 14:00hs, não sendo aceitos, de forma alguma, recursos interpostos fora do prazo.

10.3 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta licitação com vista franqueada aos interessados.

10.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação e findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.6 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

11. DO TIPO DE LICITAÇÃO

11.1- Trata-se de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, enquadrada no § 1º, inciso I, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12. A execução das obras correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada GLOBALMENTE, depois de atendidas as condições deste Edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.



14. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

14.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Nº 8.666/93.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

14.3 - É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar está TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

14.4 - A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 - O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

15. DOS TERMOS DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital.

15.2 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

15.3 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4 - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

15.5 - O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.



15.6 - No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.6.1 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

15.6.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital; e

15.6.3 - Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Será exigida da contratada a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, também no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

16.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

16.1.1.1 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

16.1.2 - Seguro-garantia.

16.1.3 - Fiança bancária.

16.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

16.3 - A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas com a execução da obra objeto desta TOMADA DE PREÇOS durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício: Exercício 2017 Projeto 1301.041222030.1.013 Construção, Reforma, Ampliação e Manut. de Prédios Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.



17.1.1 - As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos

18. DA EXECUÇÃO DA OBRA / MÉTADO DE EXECUÇÃO

18.1 - A obra, objeto do presente Edital, deverá ser executada de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Projetos Básico e Executivo citados no item 1.1 deste Edital.

18.2 - Este Projeto Básico será executado pelo Regime de Empreitada Global.

18.3 - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da Ordem de Serviço.

18.4 - O Objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso II de seu artigo 73.

18.5 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

18.6 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

18.7 - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

18.8 - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes neste Projeto Básico e Memorial Descritivo

18.9 - O prazo para a execução das obras será de 90 (Noventa) dias a partir da ordem de serviço à ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA

19.1 - Concluída a execução da obra objeto deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS irá proceder ao recebimento conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei Nº 8.666/93, da seguinte forma:

19.2 - O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

19.3 - O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo da Entrega da Obra.

19.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



20. DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO

20.1 - Todos os serviços referentes à execução da obra objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor (es) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, devidamente designados para este fim, por meio de portaria (s) específica (s), após a assinatura do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da obra.

20.1.1 - Deverá ser designado pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS servidor (es) habilitado (s) para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.2 - A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA poderá determinar, a ônus da contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem direito à extensão do prazo final.

20.3 - Compete à FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA, conforme designada pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, entre outras atribuições:

20.3.1 - Verificar a conformidade da execução da obra com as normas descritas no memorial descritivo, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para a obra.

20.3.2 - Ordenar à contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

20.3.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, a ser assinado pelo responsável técnico da contratada pela execução da obra e pelo (s) servidor (es) designado (s), onde, em cada visita, deve ser registrado:

20.3.3.1 - As atividades desenvolvidas;

20.3.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

20.3.4 - Encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS os documentos no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à contratada.

20.4 - As ações da FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA não exoneram a contratada de suas responsabilidades contratuais.

20.5 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo e do projeto executivo, deverá ser sempre consultada a FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

20.6 - Na FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA serão ainda observadas as demais condições relacionadas na minuta de contrato.



20.7 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor (es) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, devidamente designados para este fim, por meio de portaria (s) específica (s), após a assinatura do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do contrato.

20.7.1 - Deverá ser designado pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em especial da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, servidor (es) habilitado (s) para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

20.8 - A contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, representá-la durante o período de vigência do contrato.

20.9 - As decisões e providências que ultrapassarem as competências da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas à autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

21.2 - Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no cronograma físico da obra, para realizar os serviços técnicos, conforme as exigências deste Projeto Básico;

21.3 - Fornecer todo equipamento de Proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execução dos serviços e de acordo com normas de segurança vigente, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme;

21.4 - Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, devendo apresentar cópia sempre que solicitado e em todas as medições;

21.5 - Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas e em conformidade com o cronograma físico da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade previsto no projeto básico;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



21.6 - Apontar engenheiro Civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da **SEMOB** e manter contato com a **CONTRATANTE** e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

21.7 - Respeitar todas as normas estabelecidas pela **SEMOB**;

21.8 - A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

21.9 - Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados;

21.10 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

21.11 - A atuação da comissão fiscalizadora da **SEMOB** não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

21.12 - Fornecer além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias ficando responsável pelo transporte e guarda destes materiais;

21.13 - Proceder a substituição, em até 24 horas a partir da comunicação de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da **SEMOB** como inadequados a execução dos serviços;

21.14 - A **Licitante vencedora**, deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do **Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016** devendo qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato.

21.15 - A **Prefeitura Municipal de Parauapebas** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outro

21.16 - Apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) valor do respectivo contrato, com validade para todo o período de vigência do contrato.

21.17 - Iniciar a execução da obra em até 5 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da ordem de serviço, a ser expedida pelas autoridades competentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** ou por servidor (es) designado (s).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



21.18 - Executar a obra de acordo com as especificações e prazos determinados nos Projetos Básico e Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro definido no item 1.1 deste Edital.

21.19 - Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital, desde que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS não tenha concorrido para este fato.

21.20- Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

21.21. A Administração da Obra deverá ser realizada por 01(um) engenheiro Civil, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01(um) encarregado, devendo este prestar serviço em tempo integral.

21.22. Caberá a CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

21.23. A atestação das Notas Fiscais/Faturas referente às etapas dos serviços executados Objeto deste Projeto Básico, caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

21.24 - Outras obrigações definidas no Memorial Descritivo - Anexo II e na minuta do contrato - Anexo VI.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

22.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;

22.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

22.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

22.5. Documentar as ocorrências havidas;

22.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida;

22.7 - Cumprir todas as obrigações exigidas no anexo VI.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / MEDIÇÃO

23.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



23.2 - O pagamento será efetuado à contratada através de medições realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista, aprovadas pela Fiscalização.

23.2.1 - As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

23.2.2 - A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados a comprovação de regularidade para com a fazenda federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS. Deverão ser apresentados, ainda, os documentos citados pela (s) subcontratada (s), caso esta tenha sido autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

23.3 - No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

23.4 - A FISCALIZAÇÃO somente atestará as medições e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

23.5 - Os pagamentos serão efetuados por etapas da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

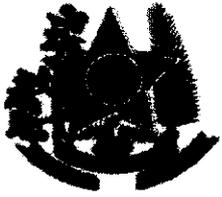
23.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

23.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

23.8 - A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

23.9 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

23.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

23.10.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

24. DAS PENALIDADES

24.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da(s) licitante contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para este apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

24.2.1 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, incluindo a (s) subcontratada (s), no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução da obra, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

24.2.2 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

24.2.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 24.2.2 supra.

24.3 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

24.3.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

24.4 - No caso da contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

24.5 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

24.6 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes das infrações cometidas.

24.7 - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

24.8 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

25. DA RESCISÃO

25.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93.

Ams

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



25.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

25.3.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou

25.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ou

25.3.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

25.4 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à contratada, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei Nº 8.666/93:

25.4.1 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

25.4.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS decorrentes de obras ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

25.4.3 - A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de área, local ou objeto para execução da obra nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

25.4.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

25.4.4.1 - Devolução de garantia;

25.4.4.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

25.4.4.3 - Pagamento do custo da desmobilização



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



25.5 - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º, do Art. 41, da Lei Nº 8666/93.

26.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) útil que anteceder a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, com relação às falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão à impugnação pertinente.

26.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

26.3 - As situações descritas nas condições 26.1 e 26.2, devem ser protocoladas por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário das 08:00h às 14:00h, localizada no MORRO DOS VENTOS S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, sob pena de decair o direito.

26.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.5 - Fica assegurado à autoridade competente, no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

26.6 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.7 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

26.8 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

26.9 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

26.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

Ams

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



26.11 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

26.13 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

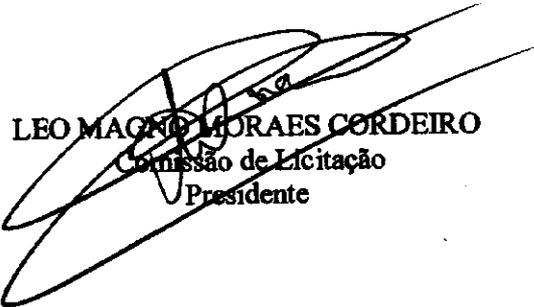
26.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

26.16 - Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão.

27. DO FORO

27.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUAPEBAS - PA, 07 de Junho de 2017.


LEO MAGNO MORAES CORDEIRO
Comissão de Licitação
Presidente



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
074634	SERVIÇOS PRELIMINARES: Mobilização da obra <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Mobilização da obra</i>	1,0000	SERVIÇO		
152925	SERVIÇOS PRELIMINARES: Licenças e taxas da obra	1,0000	CONJUNTO		
110457	SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa de obra em lona com plotagem de grã <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa de obra em lona com plotagem de gráfica</i>	12,0000	METRO		
125437	Serviços Preliminares: Demolicao de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamen <i>Serviços Preliminares: Demolicao de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento</i>	16,8800	METRO		
153253	SERVIÇOS PRELIMINARES: retirada de telha fibra de vidro (tampamento frontal)	132,0000	METRO		
153257	SERVIÇOS PRELIMINARES: retirada de pintura (c/ escova de aço)	236,0000	METRO		
153261	SERVIÇOS PRELIMINARES: retira da esquadria sem aproveitamento	10,0800	METRO		
152924	SERVIÇOS PRELIMINARES: Aluguel de andaime metálico	64,0000	METRO		
3268	SERVIÇOS PRELIMINARES: guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica <i>guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 28,80m çap</i>	56,0000	HORA		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
153273	FORRO:forro em PCV 100mm entarugamento - metálico, incluindo roda forro	242,3000	METRO		
153280	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em <i>Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas, espessura 5cm.</i>	4,0200	METRO		
153299	PISO:Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora <i>Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora</i>	4,0200	METRO		
153301	PISO:Piso Tátil direcional na cor amarelo 25x25 <i>Piso Tátil direcional na cor amarelo 25x25</i>	35,0000	METRO		
153216	PINTURA:Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. <i>PINTURA: Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos.</i>	238,0000	METRO		
125498	Pintura:Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes <i>Pintura:Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.</i>	2.203,8400	METRO		
153307	PINTURA:Aplicação manual de fundo selador acrílico	2.203,8400	METRO		
153310	PINTURA:Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos.	1.045,5000	METRO		
153313	PINTURA:Pintura esmalte s/ ferro (superf. lisa)	988,4000	METRO		
153322	ESQUADRIAS:Porta mad. compens. c/caix. simples e alizar	18,9000	METRO		
153323	ESQUADRIAS:Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre co <i>Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros padronizada.</i>	8,0000	METRO		
153324	ESQUADRIAS:Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens	2,8000	METRO		
153325	ESQUADRIAS:Portao de ferro com vara 1/2", com requadro	2,4000	METRO		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
153326	ESQUADRIAS: Porta de aço chapa 24, de enrolar, ralada, larga com acabamento galva <i>Porta de aço chapa 24, de enrolar, ralada, larga com acabamento galvanizado natural</i>	8,4600	METRO		
153327	ESQUADRIAS: Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão <i>Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão popular, com execução de furo - fornecimento e instalação.</i>	16,0000	UNIDADE		
153328	ESQUADRIAS: Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, es <i>Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação.</i>	4,0000	UNIDADE		
153329	ESQUADRIAS: Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, es <i>Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação.</i>	1,0000	UNIDADE		
153330	ESQUADRIAS: Dobradica em aço/ferro, 3" x 21/2", e=1,9 a 2 mm, sem anel, cromado o <i>Dobradica em aço/ferro, 3" x 21/2", e=1,9 a 2 mm, sem anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos</i>	3,0000	UNIDADE		
153333	ESTRUTURA: Verga moldada in loco em concreto para portes com até 1,5 m de vão.	9,0000	METRO		
153334	ESTRUTURA: Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão.	24,0000	METRO		
153335	ALAMBRADO: Tela de arame galvanizado 12#2" fix. c/cant. de ferro	101,4000	METRO		
153337	CAIXA D'ÁGUA: lona lisa 20 mm	4,0000	UNIDADE		
153338	CAIXA D'ÁGUA: lona lisa 25 mm	2,0000	UNIDADE		
153339	CAIXA D'ÁGUA: lona lisa 25 mm	1,0000	UNIDADE		
153340	CAIXA D'ÁGUA: Tubo em PVC - JS - 25mm	6,0000	METRO		
153342	CAIXA D'ÁGUA: joelho 90 25 mm	2,0000	UNIDADE		
153345	COBERTURA: Revisão de telhado em estrutura metálica.	600,0000	METRO		
153346	COBERTURA: Tapamento lateral com fibra de vidro	132,0000	METRO		

Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
153347	<i>Tapamento lateral com fibra de vidro</i> INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	53,000	UNIDADE		
153349	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	5,000	UNIDADE		
153350	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Tomada Hexagonal Tripla	2,000	UNIDADE		
153351	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor 1 tecla	1,000	UNIDADE		
153352	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor 2 teclas	3,000	UNIDADE		
153353	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor 3 teclas	7,000	UNIDADE		
153354	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Plafon	17,000	UNIDADE		
153355	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Lâmpada Fluorescente Compacta 3U - 20 w	123,000	UNIDADE		
153356	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Spot aletado duplo com soquete E 27 p/ 2 lâmpadas <i>Spot aletado duplo com soquete E 27 p/ 2 lâmpadas</i>	49,000	UNIDADE		
153357	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Ventilador de Teto	5,000	UNIDADE		
153358	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Caneleta Pvc (20x20) mm	131,000	METRO		
153361	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: IGNITOR 5KV	8,000	UNIDADE		
153362	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Reator Eletromagnético	8,000	UNIDADE		
153363	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Lâmpada Multivapor Metálico tubular 400 w	15,000	UNIDADE		
153364	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Refletor p/ lâmpada multivapor metálico	3,000	UNIDADE		
153365	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo Unipolar Isol. Pvc 1kv 2,5 mm ²	131,000	METRO		
153366	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo Unipolar Isol. Pvc 1kv 4 mm ²	204,000	METRO		



Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
153367	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Cabo Unipolar Isol. Pvc 1kv 6 mm ²	100,000	METRO		
153368	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Eletruduto Pvc flexível 3/4"	50,000	METRO		
153369	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Eletruduto Pvc flexível 1"	65,000	METRO		
153370	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Caixas de passagem de alvenaria (30x30)cm	4,000	UNIDADE		
153371	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Disjuntor Unipolar Termomagnético 10 A - 5kA	25,000	UNIDADE		
153372	INSTALAÇÃOE ELETRICAS:Disjuntor Unipolar Termomagnético 16 A - 5kA	17,000	UNIDADE		
153374	INSTALAÇÕES ELETRICAS:Disjuntor Unipolar Termomagnético 20 A - 5kA	7,000	UNIDADE		
153375	INSTALAÇÕES ELETRICAS:Disjuntor Unipolar Termomagnético 40 A - 5kA	1,000	UNIDADE		
153376	INSTALAÇÕES ELETRICAS:Disjuntor Unipolar Termomagnético 50 A - 5kA	1,000	UNIDADE		
153377	INSTALAÇÕES ELETRICAS:Disjuntor Bipolar Termomagnético 16 A - 5kA	6,000	UNIDADE		
153378	INSTALAÇÕES ELETRICAS:Disjuntor Bipolar Termomagnético 20A - 5kA	7,000	UNIDADE		
153379	INSTALAÇÕES ELETRICAS:Disjuntor Bipolar Termomagnético 25A - 5kA	4,000	UNIDADE		
153380	INSTALAÇÕES ELETRICAS:Disjuntor Bipolar Termomagnético 32A - 5kA	2,000	UNIDADE		
153381	INSTALAÇÕES ELETRICAS:Disjuntor Bipolar Termomagnético 40A - 5kA	4,000	UNIDADE		
153382	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Disjuntor Bipolar Termomagnético 50A - 5kA	1,000	UNIDADE		
153383	INSTALAÇÕES ELETRICAS:Disjuntor Trípolar Termomagnético 40 A	3,000	UNIDADE		
153386	INSTALAÇÕES ELETRICAS:Disjuntor Trípolar Termomagnético 50 A	2,000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
153388	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Disjuntor Tripolar Termomagnético 100 A	9,0000	UNIDADE		
153389	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Disjuntor Tripolar Termomagnético 200 A	1,0000	UNIDADE		
153392	INSTALAÇÕES ELETRICAS:Dispositivo de proteção contra surto DPS 4P 275 V 45KA <i>Dispositivo de proteção contra surto DPS 4P 275 V 45KA</i>	7,0000	UNIDADE		
153393	INSTALAÇÕES ELETRICAS:Quadro de distribuição de embutir c/ barramento trifásico-	3,0000	UNIDADE		
153400	INSTALAÇÕES ELETRICAS:Quadro de distribuição de embutir c/ barramento trifásico <i>Quadro de distribuição de embutir c/ barramento trifásico-chapa pintada / Cap. 32 disj unip / In barramento 63A</i>	2,0000	UNIDADE		
153395	INSTALAÇÕES ELETRICAS:Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embuti <i>Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 30 disjuntores din, 225 A</i>	1,0000	UNIDADE		
153396	INSTALAÇÕES ELETRICAS:Quadro de distribuição com barramento trifásico, de sobrep <i>Quadro de distribuição com barramento trifásico, de sobrep, em chapa de aço galvanizado, para 36 disjuntores din, 100 A</i>	1,0000	UNIDADE		
153402	INSTALAÇÕES ELETRICA DA QUADRA:Caixa Octogonal Pvc	36,0000	UNIDADE		
153403	INSTALAÇÕES ELETRICA DA QUADRA:Cabo Unipolar Isol. Pvc 1kv6 mm ²	102,3000	METRO		
153404	INSTALAÇÕES ELETRICA DA QUADRA:Cabo Unipolar Isol. Pvc 1kv10 mm ²	1.303,4000	METRO		
153405	INSTALAÇÕES ELETRICAS DA QUADRA:Disjuntor Tripolar Termomagnético 50 A	1,0000	UNIDADE		
153406	INSTALAÇÕES ELETRICA DA QUADRA:Disjuntor Bipolar Termomagnético 16 A - 5kA	12,0000	UNIDADE		
153407	INSTALAÇÕES ELETRICA DA QUADRA:Dispositivo de proteção contra surto DPS 4P 275 V	1,0000	UNIDADE		
153408	INSTALAÇÕES ELETRICA DA QUADRA:Eletroduto Pvc flexível 3/4"	15,9000	METRO		



Pará
Governo Municipal de Paraúpebas

ANEXO I

Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
153409	INSTALAÇÕES ELETRICA DA QUADRA: Eletroduto Pvc flexível 1"	23,9000	METRO		
153411	INSTALAÇÕES ELETRICA DA QUADRA: Eletroduto Pvc flexível 1.1/2"	72,2000	METRO		
153412	INSTALAÇÕES ELETRICA DA QUADRA: Eletroduto Pvc flexível 2"	56,5000	METRO		
153413	INSTALAÇÕES ELETRICA DA QUADRA: Ignitor 5kv	18,0000	UNIDADE		
153414	INSTALAÇÕES ELETRICA DA QUADRA: Reator Eletromagnético	18,0000	UNIDADE		
153415	INSTALAÇÕES ELETRICA DA QUADRA: Lâmpada Multivepor Metálico tubular 400 w	18,0000	UNIDADE		
153422	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS: Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", par Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação.	9,0000	UNIDADE		
153423	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS: Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35 Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5" cm, padrão popular - fornecimento e instalação.	3,0000	UNIDADE		
3424	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS: Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação.	2,0000	UNIDADE		
153425	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS: Granito e=2cm	5,5800	METRO		
153426	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS: Cuba de embutir de aço inoxidável média - f Cuba de embutir de aço inoxidável média - fornecimento e instalação.	2,0000	UNIDADE		
153427	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS: Chuveiro em PVC	9,0000	UNIDADE		
153428	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS: Ducha higienica cromada	10,0000	UNIDADE		
153429	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS: Engate Flexível 1/2"	16,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 8

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
153430	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS: Assento p/ vaso sanitário	4,0000	UNIDADE		
153431	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS: Caixa de descarga simples	4,0000	UNIDADE		
153432	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS: Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, <i>Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.</i>	8,0000	UNIDADE		
153433	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS: Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, <i>Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.</i>	3,0000	UNIDADE		
153434	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS: Sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2 - f <i>Sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2 - fornecimento e instalação.</i>	2,0000	UNIDADE		
097579	FOSSA: Escavação manual <i>FOSSA: Escavação manual</i>	56,0000	METRO		
153437	FOSSA: Concreto c/ sebo Fck= 20 MPA <i>(incl. preparo e lançamento)</i>	1,5100	METRO		
153438	FOSSA: Alvenaria tijolo de barro a coteio	48,6800	METRO		
153439	FOSSA: Reboco com argamassa 1:6:Adit. <i>Piast.</i>	48,6800	METRO		
153440	FOSSA: Armação em aço CA-50/60	120,0000	QUILO		
153441	FOSSA: Brita nº 3	14,1400	METRO		
153442	FOSSA: Brita nº 4	13,0800	METRO		
106439	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA: Limpeza geral e entrega da obra <i>COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA: Limpeza geral e entrega da obra</i>	500,0000	METRO		
153443	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA: Desmobilização para obras ou serviços	1,0000	SERVIÇO		

Condições de pagamento _____

Validade da proposta : _____ dias

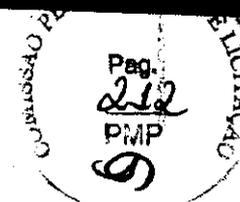
Prazo da entrega : _____ dias



PROJETO BÁSICO

GINÁSIO POLIESPORTIVO

PROJETO BÁSICO



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO**, conforme quantidades e condições estabelecidas neste memorial.
- 1.2. O objeto do presente contrato compreende a execução de serviços técnicos especializados conforme serão descritos neste termo e no memorial descritivo, parte integrante deste.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A solicitação deste pedido de reforma do GINÁSIO POLIESPORTIVO, justifica-se devido ao estado precário em que está o referido prédio com inúmeras avarias e com uma cobertura danificada. Este fato foi apurado com visita "in loco" da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, onde constatou-se a urgente necessidade desta reforma. Considerando ainda, que é um local de atendimento ao público e que presta serviços à população. E ainda, os riscos em que estão expostos os servidores e usuários dos serviços ali prestados. Assim, apresentamos a extrema e urgente necessidade em se reformar este imóvel.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. O prazo para a execução das obras será de 90 (Noventa) dias a partir da ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.
- 3.2. O prazo do início das obras será de até 05 (cinco) dias uteis contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
- 3.3. A vigência do contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme legislação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Este projeto básico prevê a execução dos serviços de Reforma do Ginásio Poliesportivo, os serviços serão compostos pelos seguintes itens:

- Serviços preliminares;
- Forro;
- Piso;
- Pinturas;
- Esquadrias;
- Estrutura;

Rua Rio Dourado Nº - Bairro Beira Rio – Parauapebas – Pará – CEP: 68.515-000
Tel. (94) 3346 – 7261 / 3346-7262

CONFERE COM ORIGINAL
Em 07/06/17
CPL Comissão Permanente
de Licitação

Adriano
Nº. 3296

- Alambrado;
- Caixa d'água;
- Cobertura;
- Instalações Elétricas;
- Instalações Hidráulicas;
- Fossa séptica e sumidouro;
- Serviços Finais.



4.1. Serviços Preliminares

A obra será inicialmente devidamente identificada através de placa padrão da Prefeitura Municipal de Obras, em lona medindo 3,00m x 2,00m.

A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as descrições e indicações do projeto básico, sendo que no caso de dúvidas a empresa contratada deverá sempre procurar o fiscal de obra designado.

A empresa contratada deverá proceder com a limpeza do terreno e posteriormente com a colocação do tapume em torno do canteiro, este devendo ser pintado de acordo com a padronização da PMP.

Todo o entulho produzido na obra deverá ser prontamente removido do local.

4.2. Cobertura e Forro

A cobertura será executada em Telhas revestidas com zinco. A instalação será de acordo com as normas do fabricante aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

O Forro de PVC fixado em estrutura metálica.

4.3. Piso Tátil

A instalação do piso tátil deve seguir conforme em projeto, podendo ser nas cores amarelo e/ou laranja.

4.4. Pinturas

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que irão receber.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de tempo mínimo de 24 horas entre demãos ou conforme especificação do fabricante da tinta.

Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar respingos e salpicaduras de tinta em superfícies que não deverão receber tinta, utilizando-se lonas, fitas e proteções adequadas.

Rua Rio Dourado Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas - Pará - CEP: 68.515-000
Tel. (94) 3346 - 7261 / 3346-7262

CONFERE COM ORIGINAL
Em 7/6/13
CPL Comissão Permanente
de Licitação
Adriane
nt. 3296

Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

4.5. Esquadrias

A CONTRATADA deverá analisar o projeto de esquadrias apresentado, verificando as condições de execução, e apresentar sugestões e ou modificações que julgar relevantes, para avaliação da FISCALIZAÇÃO.

As esquadrias de vidro serão confeccionadas com vidro temperado, de abrir, 1 folha, espessura 8mm. Os perfis das esquadrias a serem utilizadas deverão seguir conforme os perfis instalados no local, ou equivalentes com o mesmo desempenho técnico.

4.6. Estrutura de Concreto

A estrutura será constituída por pilares, vigas, vergas e contra vergas de concreto armado, conforme projeto estrutural, com previsão para passagem da tubulação elétrica e hidráulica.

Para pilares e vigas em conformidade com o projeto estrutural, o concreto a ser utilizado deverá ter Fck 25 Mpa no mínimo.

4.7. Alambrado

As telas de proteção danificadas da quadra deverão ser substituídas, com tela em arame galvanizado de espessura 2 mm e malha interna de (30x50) mm, conforme a tela encontrada existente local.

4.8. Caixa d' água

As caixas d' água deverão ser revisadas retirando todos os vazamentos e executando uma limpeza, bem como a higienização.

4.9. Instalações Elétricas

Os serviços de instalação elétrica deverão ser executados de acordo com toda com todas normas vigentes. Toda fiação exposta deverá ser devidamente instalada em eletrodutos de boa qualidade, tais como, tigre ou marca similar. Cabos que estejam danificados devem ser substituídos por outros de igual bitola e qualidade semelhantes. Antes de se proceder a enfição, toda tubulação, caixas de ligação e de passagem deverão ser convenientemente limpas.

Todo o material deverá ser de ótima qualidade e qualquer peça e ou serviço considerado em desacordo com as especificações do projeto, deverá ser substituído.

4.10. Instalações Hidrossanitárias

Os serviços de instalações hidrossanitárias deverão ser executados de acordo com toda com todas normas vigentes. O serviço compreenderá a instalação de água fria, instalação de esgoto sanitário e instalação de águas pluviais.

Rua Rio Dourado Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas - Pará - CEP: 68.515-000
Tel. (94) 3346 - 7261 / 3346-7262

CONFERE COM ORIGINAL
Em 3/6/14
CPL Comissão Permanente
de Licitação

Adriano
ME 3296

Pag.
214
OMP

DE LICITAÇÃO

M

Todo o material deverá ser de ótima qualidade e qualquer peça e ou serviço considerado em desacordo com as especificações do projeto, deverá ser substituído.

4.11. Fossa Sumidouro

A fossa e sumidouro deverão ser construídos conforme em projeto, com objetivo de substituir o sistema já existente, não caracterizando assim uma ampliação.

4.12. Limpeza Final da Obra

A empresa construtora, no final da obra deverá proceder a limpeza dos pisos, dos vidros, dos revestimentos e de todas as peças sanitárias ou de utilização.

Deverá apresentar uma limpeza geral de modo que a obra seja entregue livre e desimpedida de qualquer tipo de entulho. Após a conclusão dos serviços a Fiscalização fará visita na obra a fim de elaborar e produzir um "Relatório de Vistoria" notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra. O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.

Demais serviços não mencionados neste termo estão melhor descritos no memorial descritivo.

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

Os serviços serão executados no GINÁSIO POLIESPORTIVO, localizada na Av. F s/n, Bairro Beira Rio II.

5.2. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

A frequência e periodicidade para a medição dos serviços relativos a presente obra, deverá ser aferida mensalmente de acordo com as especificações e condições estabelecidas no projeto básico e cronograma físico da obra, parte integrante deste projeto básico.

5.3. GARANTIA DA OBRA:

5.3.1 Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5%(Cinco por Cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

5.3.2 Caução em dinheiro ou título da dívida pública, apresentados na forma legal;

5.3.3 Seguro - Garantia;

5.3.4 Fiança bancária

Rua Rio Dourado Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas - Para - CEP: 68.515-000
Tel. (94) 3346 - 7261 / 3346-7262

CONFERE COM ORIGINAL
Em 7/16/17
CPL Comissão Permanente
de Licitação
Adv. M. 3296

5.3.5 No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao Município de Parauapebas, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas em lei.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:
- 5.4.2 Certificados de registro no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia – CREA/CAU o de possuir, no quadro permanente da empresa ou como autônomos contratados, Engenheiro Civil, responsáveis Técnicos da licitante, detentores de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA.
- 5.4.3 A comprovação de inclusão no quadro permanente referida no subitem 5.4.2 poderá ser feita pela apresentação da cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional, Contrato de Trabalho ou cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como integrante da sociedade.
- 5.4.4 A qualificação técnica deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA com o mínimo dos seguintes itens:

01	Pintura com tinta látex acrílica, duas demãos	1000 m ²
02	Alambrado em telas de arame Galvanizado	50 m ²
03	Cobertura em estrutura Metálica	300 m ²

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 6.1. Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no cronograma físico da obra, para realizar os serviços técnicos, conforme as exigências deste Projeto Básico;
- 6.2. Fornecer todo equipamento de Proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execução dos serviços e de acordo com normas de segurança vigente, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme;

Rua Rio Dourado Nº - Bairro Beira Rio – Parauapebas – Pará – CEP: 68.515-000
Tel. (94) 3346 – 7261 / 3346-7262

CONFERE COM ORIGINAL
Em 7/6/13
CPL Comissão Permanente
de Licitação
M. 3346

- 6.3. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, devendo apresentar cópia sempre que solicitado e em todas as medições;
- 6.4. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas e em conformidade com o cronograma físico da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade previsto no projeto básico;
- 6.5. Apontar engenheiro Civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SEMOB e manter contato com a CONTRATANTE e com as equipes durante as jornadas de trabalho;
- 6.6. Respeitar todas as normas estabelecidas pela SEMOB;
- 6.7. A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 6.8. Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados;
- 6.9. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- 6.10. A atuação da comissão fiscalizadora da SEMOB não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- 6.11. Fornecer além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias ficando responsável pelo transporte e guarda destes materiais;
- 6.12. Proceder a substituição, em até 24 horas a partir da comunicação de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da SEMOB como inadequados a execução dos serviços;
- 6.13. A Licitante vencedora, deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº009/2016 devendo qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato.
- 6.14. A Prefeitura Municipal de Parauapebas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros;

Rua Rio Dourado Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas - Pará - CEP: 68.515-000
Tel. (94) 3346 - 7261 / 3346-7262

CONFERE COM ORIGINAL
Em 21/6/17
CPL Comissão Permanente
de Licitação
Adriano
M. 3296



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;
- 7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 7.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 7.5. Documentar as ocorrências havidas;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Os recursos orçamentários necessários para a contratação dos serviços, no valor estimado de **R\$ 339.505,80 (Trezentos e trinta e nove mil quinhentos e cinco reais e oitenta centavos)** conforme detalhados no Quadro de Quantidades e Preços e Cronograma Físico-Financeiro em anexo, parte integrante deste projeto básico.

9. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Este Projeto Básico será executado pelo **Regime de Empreitada Global**, visto que, o fracionamento do serviço em questão não é viável tecnicamente, nem financeiramente, uma vez que cada empresa possui metodologia diferente, bem como valores diferentes, onerando ainda mais o Poder Público. E ainda, tratam-se de serviços sequenciais e a sua divisão pode descaracterizar o objeto e comprometer a perfeita execução do mesmo.
- 9.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 9.3. O Objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso II de seu artigo 73.
- 9.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 9.5. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.
- 9.6. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.
- 9.7. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes neste Projeto Básico e Memorial Descritivo

Rua Rio Dourado Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas - Pará - CEP: 08.515-000
Tel. (94) 3346 - 7261 / 3346-7262

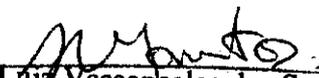
CONFERE COM ORIGINAL
Em 7/6/17
CPL Comissão Permanente
de Licitação

Assinado
Mt. 3396

- 9.8. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.
- 9.9. A Administração da Obra deverá ser realizada por 01(um) engenheiro Civil, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01(um) encarregado, devendo este prestar serviço em tempo integral.
- 9.10. Caberá a CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.
- 9.11. A atestação das Notas Fiscais/Faturas referente às etapas dos serviços executados Objeto deste Projeto Básico, caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

Parauapebas/PA, 03 de Março de 2017.



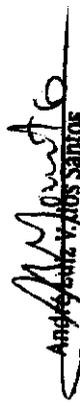

André Luiz Vasconcelos dos Santos
Coordenador de Projetos e Orçamentos
Dec. 325/2017

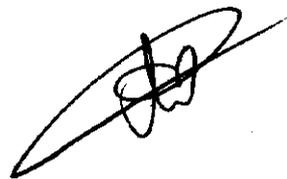

Rua Rio Dourado Nº - Bairro Beira Rio - Parauapebas - Pará - CEP: 68.515-000
Tel. (94) 3346 - 7261 / 3346-7262

CONFIRME COM ORIGINAL
716 117
Comissão Permanente
de Licitação
Adriano
Mt. 8296



COMPOSICAO	25007	TEIHA DE ACO. ZINCADO ONDULADA, A = *17* MM, E = 0.5 MM, SEM PINTURA	M2	0.42	21.99	9,24
COMPOSICAO	11029	BASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI FORCA E ARUELIAS DE VEDACAO	UNID	0.70	1.48	1,04
COMPOSICAO	6110	SERRALHEIRO	H	2.00	11.48	22,96
COMPOSICAO	252	AJUDANTE	H	3.00	8.64	25,92
TOTAL						59,15


 André Luiz V. dos Santos
 Eng. Civil - CRECA 25307 D / PA
 Coord. de Projetos e Orçamentos
 SEMOB



CONF. E OCT. ORIGINAL
 Em 7/6/17
 CPL Comissão de Licitação
 Licitação
 Mt. 3896



PARAUAPEBAS
PREFEITURA

SEMOB
Secretaria Municipal
de Obras



MEMORIAL DESCRITIVO

GINÁSIO POLIESPORTIVO



1. Disposições Gerais

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela empresa **CONTRATADA** na execução dos serviços, e, em conjunto com o projeto básico, Normas Técnicas Brasileiras, legislação Federal, Estadual, Municipal e órgãos competentes, servirá de documento hábil a ação da **FISCALIZAÇÃO**.

A empresa **CONTRATADA**, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto básico com respectivo memorial e das condições locais onde serão executadas as obras.

A empresa **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

A obra deverá ser executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Memorial, bem como ao projeto apresentado, quanto à distribuição e dimensões, e ainda os detalhes técnicos e arquitetônicos, em geral.

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados nos projetos, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material e ou equipamento.

O material e ou equipamento, que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da **FISCALIZAÇÃO** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**.

CONFERIR COM ORIGINAL
Em 11/08/14
CPL Comissão Permanente de Licitação
Pluggin
MC. 3296





Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e ou danificados.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e ou equipamento especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

A aprovação do uso de materiais, equipamentos ou serviços equivalentes deverá ser feita antecipadamente pela fiscalização e ou pelo responsável técnico do projeto.

A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados.

Ficará a critério da Fiscalização, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

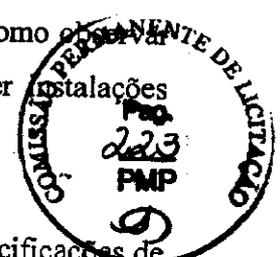
A Construtora deverá: fornecer E.P.I e E.P.C a todos seus colaboradores, bem como observar as exigências e recomendações das normas de segurança e executar quaisquer instalações provisórias necessárias para execução dos serviços.

As cotas, níveis e detalhes dos desenhos serão obedecidos rigorosamente.

Não serão toleradas modificações no projeto, no Memorial Descritivo e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores.

Deverá, obrigatoriamente, serem examinados com profundo cuidado, todos os projetos e especificações, apontando por escrito com a devida antecedência, bem antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início de trabalhos gerais, ou mesmo parciais, as partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas.

Divergências entre obra e desenho, entre um desenho e outro, entre Especificações, memorial e desenho ou entre desenho e detalhe serão comunicadas a Coordenação de Projetos da SEMOB (Secretaria Municipal de Obras) por escrito, com a necessária antecedência para efeito de interpretação ou compatibilização.



CONFERE COM ORIGINAL
Em 7/6/12
CPL Comissão Permanente
de Licitação
M. 3246



2. **Identificação da obra**

A reforma do Ginásio Poli Esportivo, localizado na Av. F, bairro Beira Rio 2, PARAUAPEBAS - PA. As instalações serão reformadas através da instalação de piso tátil, de esquadrias, de alambrado, de forro, de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias de execução pintura, de cobertura que seguem descritos nesta especificação técnica, ou especificadas nas plantas do projeto de arquitetura.

3. **Especificação de Materiais e Serviços**

3.1 Serviços Preliminares

A obra será inicialmente devidamente identificada de acordo com o padrão de placas da Prefeitura Municipal de Obras, em lona (3,00 X 2,00m). A **CONTRATADA** deverá solicitar na Secretaria Municipal de Obras o arquivo digital com modelo da placa da obra.

Demolições de alvenaria será objeto de cuidadoso trabalho, **NÃO** sendo permitida a demolição de elementos estruturais.

As fibras de vidro, que compõem os fechamentos verticais das fachadas, danificadas deverão ser retiradas e substituídas.

Todo o entulho produzido na obra deverá ser prontamente removido do local.

3.2 Forro

Deverá ser usado forro PVC para a execução de forro nas salas que seguem indicadas em projeto. Será usado forro PVC de largura 100 mm, de espessura 10 mm, com roda forro PVC N e estrutura de fixação metálica.

3.3 Piso Tátil

A instalação do piso tátil deve seguir conforme em projeto, podendo ser nas cores amarelo e/ou laranja.

3.4 Pintura

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas (lixadas) para o recebimento de **pintura acrílica**. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Deverão ser realizadas duas demãos de tinta e cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a demão precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um



CONFERE COM ORIGINAL
Em 7/16/17
CPL Comissão Permanente
de Licitação

Handwritten signature
MT. 3296

Handwritten mark



intervalo de tempo mínimo de 4 horas entre demãos ou conforme especificação do fabricante da tinta.

Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar respingos de tinta em superfícies que não deverão receber tinta, utilizando-se lonas, fitas e proteções adequadas.

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à **FISCALIZAÇÃO** uma amostra, com dimensões mínimas de 50 cm por 100 cm, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica do local a que se destina. Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha, aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

As grades de ferro das salas dos diversos ambientes deverão ser pintadas em tinta esmalte sintético, após o preparo da superfície, em duas demãos e com intervalo mínimo de quatro (quatro) horas entre demãos.

3.5 Esquadrias

Todas as portas em madeira que dão acesso as salas sob as arquibancadas serão alteradas para a dimensão (1,00 x 2,10) m. As portas serão em madeira compensada com revestimento em verniz, conforme em dimensões em projeto. As Janelas que serão adicionadas na sala Judô/Karatê serão em alumínio anodizado, de correr, com folhas de vidro temperado de espessura de 8mm. As portas da cozinha de enrolar serão em aço, chapa 24, raiada e galvanizada.

3.6 Estrutura

As vergas e contra vergas serão confeccionadas em concreto estrutural de 25 mPa, armadas longitudinalmente com 4 (quatro) barras de ferro de diâmetro 8 mm e transversalmente com estribos de diâmetro 5.0 mm a cada 20 cm.

3.7 Alambrado

As telas de proteção danificadas da quadra deverão ser substituídas, com tela em arame galvanizado de espessura 2 mm e malha interna de (30x50) mm, conforme a tela encontrada existente local.

3.8 Caixa d' água

As caixas d' água deverão ser revisadas retirando todos os vazamentos.



CONFERE COM ORIGINAL
Em 7/6/14
CPL Comissão Permanente
de Licitação

Adriano M. 3296



3.9 Cobertura

A estrutura metálica com cobertura em telha metálica será revisada, substituindo todas as peças danificadas. A instalação será de acordo com as normas do fabricante aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**.

O painéis de fibra de vidro danificados das fachadas deverão ser substituídos.



3.10 Instalação Elétrica

Quadros de distribuição

Todos os materiais e componentes utilizados na montagem dos quadros de distribuição e força de baixa tensão bem como a fabricação, ensaios, condições de serviço e desempenho, deverão estar de acordo com as normas aplicáveis da ABNT. As chapas de aço utilizadas, tanto para a estrutura quanto para o invólucro, deverão obedecer às normas ABNT NBR 6649/81 e NBR 6650/81, e ter superfície externa lisa, isentam de pontas e rebarbas. Referência: CEMAR.

Os componentes como os disjuntores e outros deverão ser fixados, sempre que possível, de forma modulados sobre trilhos padronizados tipo DIN; quando o componente não admitir esse tipo de fixação, esta será feita sobre peças especiais, que deverão garantir a rigidez da fixação, e deverão receber o mesmo tratamento superficial que o restante da estrutura do painel; a fixação de componentes não poderá obstruir o acesso ao espaço de cabos, a terminais ou a outros componentes.

Os quadros deverão possuir os espaços reserva 10% do total de circuitos de força e comando, (considerar o maior). Deverá ser previsto o espaço para eventual condensação de umidade. Alterações nas dimensões projetadas não deverão ser profundas e estarão sempre sujeitas à análise e aprovação da fiscalização. As portas serão fixadas a caixa ou a estrutura, conforme o caso, através de dobradiças serão providas de fechaduras YALE mestradas para todos os quadros.

Todo o quadro deverá conter em seu interior barra para aterramento adequado de cabos de cobre. Haverá ainda uma barra de neutro. Essas barras deverão ser executadas em cobre eletrolítico. Deverá acompanhar o quadro uma via do desenho certificado do diagrama unifilar e esquema funcional, colocada em portas-desenhos, instalada internamente ao quadro.

Componentes internos aos quadros de distribuição

Deverão ser observadas as características relacionadas a seguir para os diversos componentes a serem instalados na montagem do painel:

CONFERE COM ORIGINAL
Em 7/10/17
CPL Comissão Permanente
de Licitação
106-3296



Os barramentos deverão ter classe de isolamento de 600V, e deverão ser dimensionados para as correntes nominais e de curto circuito; não serão admitidas emendas nos barramentos dentro de uma mesma coluna; para as correntes nominais, a temperatura dos barramentos não deverá ultrapassar 70 °C; deverá ser considerada, na construção e seleção dos materiais, a dilatação térmica dos materiais. Os barramentos fase deverão ser executados na vertical; o barramento neutro e de proteção nas laterais e na parte inferior das colunas. O cobre utilizado nos barramentos deverá ser do tipo eletrolítico com 99,00% de pureza; os barramentos deverão ser pintados ou identificados com fitas nas cores recomendadas pela ABNT (fases amarelas, verdes e violeta, neutro cinza). Os dispositivos e parafusos de fixação das barras deverão ser de aço de alta resistência. Para os condutores de proteção e neutro, no caso de cabos ou barramentos, devem ser usadas, no caso de identificação por cor, as cores verde-amarelo (ou verde) e azul claro, como indicado na NBR-5410. O dimensionamento das barras de cobre considerará como se o barramento fosse de barras lisas e sem pintura. Os barramentos serão dimensionados também para os esforços eletromecânicos, decorrentes de curto-circuito. As junções do barramento principal serão feitas com parafusos passantes sendo os pontos de contato previamente prateados. Os quadros de distribuição deverão possuir uma barra de terra, com dimensões compatíveis com o sistema, instalada na parte inferior do quadro e correndo toda a extensão do mesmo. Essa barra deverá possuir no mínimo dois terminais para conexão à malha de aterramento, através de cabo.

Os disjuntores deverão ser do tipo DIN.

Os terminais deverão ser do tipo a compressão para as bitolas dos condutores indicados nos diagramas unifilares, ou na tabela de cabos. Todos os demais componentes e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do painel deverão ser fornecidos, ainda que não citados especificamente nesta especificação. Todos os quadros deverão estar identificados, tanto pelo seu fabricante quanto aos seus componentes, circuitos, aplicação, etc.

Os painéis deverão ser submetidos aos ensaios de rotina previstos na NBR 6808/93. O fato de haver inspeção em fábrica dos quadros não exime a contratada de suas responsabilidades sobre o funcionamento posterior dos mesmos.

O grau de proteção dos quadros deverá atender:

IP 44 - Corpos sólidos superiores a 1 mm e projeção de água em qualquer direção para áreas internas / secas.

CONFERE COM ORIGINAL
Em 7.16.11
CPL Comissão Permanente
de Licitação
Adilberto
mt. 3396





Condutores e acessórios

Cabo unipolar em de cobre têmpera mole (classe 2), com isolamento e cobertura em compostos termoplásticos de PVC, não propagador de fogo, com temperatura de serviço de 70° C, isolamento para 0,6/1,0 kV, conforme NBR 6880/84 e NBR 7288/80. Referência: PRYSMIAN (Prelli).

Barramento de cobre eletrolítico têmpera meio-duro, de secção retangular para baixa tensão ou circular. Referência: CEMAR.

As emendas de cabos devem recompor todas as camadas originais de fabricação do cabo, e devem possibilitar, no mínimo, a mesma garantia de isolamento e estanqueidade do cabo.

Conectores e terminais de compressão, em cobre eletrolítico, com acabamento estanhado, com baixa resistência ao contato. Referência: BURNDY, MAGNET.

Conectores para instalação modular em perfis padronizados, em composto plástico termofixo, com parafusos e contatos de alta condutibilidade, e previsão de encaixes para identificação, adequados às bitolas dos condutores. Referência: CONEXEL, PIAL.

Plugues e prolongadores fêmea monobloco, com 3 pinos cilíndricos em liga de cobre para 10 A, corpo em termoplástico, com prensa-cabos incorporado, para ligação de luminárias. Referência: PIAL, CONEXEL.

Braçadeiras plásticas dentadas auto-travantes em nylon 6/6, Insulok. Referência: HELLERMANN, PIAL.

Fita plástica isolante em PVC antichama. Referência: PIRELLI, 3M.

Interruptores e tomadas

Interruptor com corpo e teclas em material plástico de alta resistência, com contatos em prata e terminais de ligação em liga de cobre, para 10A/250V; placa em material termoplástico auto extingüível, conforme NBR 6268/84 a NBR 6278/80. Referência: PIALPLUS, SIEMENS.

Conjunto de Tomadas 2P+T – 10A – 250V, Conforme NBR 14136, – Referência PIALPLUS.

Espelhos cegos para utilização abrigada em material termoplástico para fechamento de caixas estampadas, da mesma linha e acabamento dos interruptores, tomadas, etc.. Referência: PIALPLUS, BHM-PEE-ESPE-R03 4/39

Espelhos cegos em material termoplástico para utilização externa, grau de proteção IP44, linha Acquatic. Referência: PIAL.

Chaves, dispositivos de proteção e comando



CONFERE COM ORIGINAL
Em 7/6/17
CPL Comissão Permanente
de Licitação

Calubini
Nº 3396



Disjuntores termomagnéticos, de caixa moldada, secos para baixa tensão, unipolares ou multipolares, com acionamento por alavanca frontal, capacidades de interrupção de 5 kA, com correntes nominais especificadas. Referência: SIEMENS, MOELLER, HAGER.

Disjuntores termomagnéticos, acima de 100 A inclusive, em caixa moldada, secos para baixa tensão, multipolares, capacidades de interrupção mínima de 18 kA. Referência: SIEMENS, MOELLER, HAGER.

Dispositivo de Proteção contra Surtos de Sobretensões – DPS. Sua ligação deve incluir todas as fases do quadro, além do neutro. Deve ter capacidade mínima para absorção de correntes de surto de 15 kA. O supressor de surto deve suportar pulsos de nível 1, de característica 10/350 ms, e de nível 2, de característica 8/20 ms, na tensão compatível de cada instalação. O supressor de surto deve ser fabricado seguindo as recomendações da norma NBR 5410 da ABNT.

Iluminação

Os equipamentos de iluminação deverão atender ao projeto básico.

Os acessórios que compõem as luminárias devem seguir as especificações abaixo. Soquetes e acessórios em plástico termo fixo, do tipo bipino, antivibratório, com contatos em latão, fixação por parafusos. Referência: PANAN, LORENZETT.

Reatores eletromagnéticos de alto fator de potência, para lâmpadas de multivapor metálico 400W com perdas menores que 10%, fator de potência maior que 0,95, montada em caixa metálica blindada, com conectores de pressão para a fiação. Referência: PHILIPS, KEIKO.

Lâmpadas Multivapor Metálico tubular 220V de 400W base E40 fluxo luminoso de 32000 lúmens, temperatura de cor entre 4300K e 5200K, IRC 80. Referência: PHILIPS, OSRAM.

Ignitor para lâmpada multivapor metálico 400 W, tensão de ignição 2,8-5,0KV, tensão de resposta de no mínimo 198W e perda máxima de 1W. Referência: PHILIPS.

Soquete de porcelana para lâmpadas base E40, 16ª nominal, 250V de operação e tensão de impulso 5KV. Referência: INDUSPAR.

Refletor fechado para lâmpada de vapor metálico 400W, corpo refletor em chapa de alumínio refletal. Laterais em liga de alumínio fundido. Lente plana de cristal temperado. Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, permitindo movimentos horizontal/vertical, soquete E-40. Dimensões de referência de 402mmx313mm e altura de 340mm. Referência: TERMOPLAST.

Eletrodutos, canaletas e caixas

CONFERE COM ORIGINAL
Em 16/17
CPL Comissão Permanente
de Licitação
3296
MT 3296





Eletroduto em PVC flexível, com características para suportar os esforços de deformação decorrente de instalações embutidas e de média densidade para instalação em alvenaria, seguindo NBR 5410/97. Referência: TIGRE.

Canaleta de PVC fechada 20x20x2000mm com fixação adesiva. Referência: SCHNEIDER.

Canaleta de PVC aberta 50x50x2000mm com fixação em parafuso ou rebite. Referência: HELLERMANN, DUTOPLAST.

Caixa PVC octogonal 4X4" 5cm de fundo. Referência: KRONA.

Caixa de passagem em concreto com tampa 30x30x30cm com 2,5cm de espessura. Referência: ROMAGNOLE.



3.11 Instalações e Peças hidráulicas

Os tubos de PVC serão da marca Tigre ou similar, com diâmetros máximo de 75 mm. Todas as instalações e peças hidráulicas danificadas deverão ser substituídas por peças de excelente qualidade. Exemplo: Chuveiros, engate flexível, torneiras cromadas, etc.

3.12 Instalações e Peças Sanitárias

Os tubos de PVC serão da marca Tigre ou similar, com diâmetros máximo de 100 mm. Todas as instalações e peças sanitárias danificadas deverão ser substituídas por peças de excelente qualidade. Exemplo: Sifões, Caixas sifonadas, assentos para vasos sanitários, barras de apoio para cadeirantes, etc.

3.13 Fossa Sumidouro

O conjunto séptico, como toda a obra de construção civil, deverá atender às condições impostas pelas normas brasileiras (ABNT) no que se refere à resistência, à segurança e à utilização, pertinentes ao assunto.

O conjunto séptico é composto pelo tanque séptico e pelo filtro anaeróbio, os quais deverão ser instalados em cota topográfica igual ou inferior ao do conjunto sanitário, de preferência o mais próximo possível da fossa existente.

Será construído em alvenaria de 1/2 vez, em blocos cerâmicos de 10 x 20 x 20cm. Para garantir a impermeabilização, estanqueidade, segurança e durabilidade da mesma, o tanque deverá ser revestido internamente (chapisco, emboço e reboco) com argamassa 1:3 e espessura 1,5cm.

Deverá ser observado o afastamento mínimo de 1,50m de qualquer parede, obstáculos, árvores ou cerca de divisa de terreno e de acordo com o tamanho do terreno.

CONFERE COM ORIGINAL
Em 4/6/17
CPL Comissão Permanente
de Licitação

Abuam
MT-3996



O tanque séptico deverá ser construído em uma escavação prismática retangular, de acordo com o cálculo do volume obtido pelo número de usuários, sendo que sua capacidade mínima será de 8.500 litros.

Todas as tampas das unidades de tratamento deverão ser constituídas de lajes independentes de 7cm de espessura (conforme projeto), de forma a permitir o acesso para manutenção e limpeza do tanque, com a remoção do lodo e da espuma acumulados.

Antes de entrar em funcionamento o tanque séptico deverá ser submetido ao ensaio de estanqueidade, realizado após ele ter sido saturado (enchido com água até a altura da geratriz inferior do tubo de saída) por no mínimo 24 horas. A estanqueidade é medida pela variação do nível de água após preenchimento, decorridas 12 h. Se a variação for superior a 3% da altura útil, a estanqueidade é insuficiente, devendo-se então corrigir trincas, fissuras ou juntas.

O filtro anaeróbio, é de grande eficiência no tratamento de efluentes sanitários, será construído em alvenaria, assentes com argamassa traço 1:5 de cimento e areia, revestido internamente externamente com argamassa no traço 1:3 de cimento e areia.



3.14 Limpeza Final da Obra

Será removido todo o entulho do terreno e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos. Todos os pisos serão cuidadosamente limpos, retirando-se toda e qualquer sujeira aderente, lavados, a fim de apresentar superfície uniforme, isenta de qualquer impureza, manchas e outras imperfeições, encontrando-se em perfeitas condições de utilização. Todas as alvenarias de elementos vazados, revestimentos, aparelhos sanitários etc., serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Todas as torneiras e registros serão limpos com escova e sabão, até que sejam retirados todos os vestígios de sujeiras e/ou respingos da pintura.

Todas as louças sanitárias serão abundantemente lavadas, removendo-se com cuidado todo o excesso de massa utilizado na colocação das peças.

Todas as caixas de passagem, assim como as sifonadas, deverão ser abertas para limpeza e remoção de detritos.

Todas as fechaduras deverão ser testadas quanto ao seu funcionamento e o perfeito nivelamento das portas.

Todas as bancadas deverão ser perfeitamente limpas, retirando-se toda e qualquer impureza.

CONFERE COM ORIGINAL
Em 16/11
CPL Comissão Permanente
de Licitação
Adquirido
Nº. 3896



Todos os aparelhos de iluminação deverão ser rigorosamente limpos e polidos, observando-se o perfeito funcionamento dos mesmos e o estado das lâmpadas.

Todas as esquadrias deverão ser convenientemente limpas, polidas e lubrificadas as dobradiças, trincos e fechaduras.

Toda a área do serviço deverá ser varrida para retirada de todo o excesso de massa ou sujeira que por ventura tenha ficado.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Parauapebas – Pará. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de todas as instalações elétricas, de abastecimento de água, rede de esgotos, rede de drenagem e demais outros aspectos da infraestrutura do local.

A empresa construtora, no final da obra deverá proceder à limpeza dos pisos, dos vidros, dos revestimentos e de todas as peças sanitárias ou de utilização.

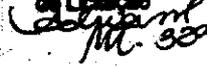
Deverá apresentar uma limpeza geral de modo que a obra seja entregue livre e desimpedida de qualquer tipo de entulho.

Após a conclusão dos serviços a Fiscalização fará visita na obra a fim de elaborar produzirá um “Relatório de Vistoria” notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.

O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.



CONFERE COM ORIGINAL
Em 16/11
CPL Comissão Permanente
de Licitação

M. 3346

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
OBRA : REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
FONTE SINAPI/012017 E SEDOP 10/2016

BDI => 29,68%

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.0			Mobilização de obra	vb	1,00	10.000,00	12.968,00	12.968,00
1.1	00002	SEDOP	Licenças e taxas da obra (até 500m2)	Cj	1,00	4.920,00	6.380,26	6.380,26
1.2	011171	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	12,00	145,38	188,53	2.262,36
1.3	011340	SEDOP	Demolicao de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento	m²	16,88	76,70	99,46	1.678,88
1.4	73899/002	SINAPI	Retirada de telha fibra de vidro (tapamento frontal)	m²	132,00	8,18	10,61	1.400,52
1.5	72224	SINAPI	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m²	236,00	3,76	4,88	1.151,68
1.6	020877	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	10,08	3,72	4,82	48,59
1.7	020014	SEDOP	Aluguel de andaime metálico	m²/mês	64,00	12,30	15,95	1.020,80
1.8	010786	SEDOP	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 28,80 m, capacidade máxima 30 t, potência 97 kw, tração 4 x 4 - chp diurno.	h	56,00	127,65	165,54	9.270,24
1.9	89272	SINAPI	TOTAL DO ITEM					
2.0			FORRO					36.181,33
2.1	140240	SEDOP	Forro em PVC 100mm entarugamento - metálico, incluindo roda forro	m²	242,30	76,81	99,61	24.135,50
			TOTAL DO ITEM					24.135,50
3.0			PISO					
3.1	87692	SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas, espessura 5cm.	m²	4,02	38,67	50,15	201,60
3.2	130628	SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m²	4,02	78,41	101,68	408,75
3.3	130728	SEDOP	Piso Tátil direcional na cor amarelo 25x25	m²	35,00	117,64	152,56	5.339,60
			TOTAL DO ITEM					5.949,95
4.0			PINTURA					
4.1	88487	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos.	m²	236,00	8,92	10,26	2.421,66
4.2	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	2.203,84	10,36	11,91	26.247,73
4.3	88411	SINAPI	Aplicação manual de fundo selador acrílico	m²	2.203,84	1,83	2,10	4.628,26
4.4	74245/001	SINAPI	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m²	1.045,50	11,49	13,21	13.811,00
4.5	150302	SEDOP	Pintura esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	988,40	25,45	29,27	28.930,47
			TOTAL DO ITEM					76.038,68
5.0			ESQUADRIAS					
5.1	080081	SEDOP	Porta mad. compens. c/caix. simples e alizar	m²	18,90	300,00	389,04	7.352,86
5.2	94570	SINAPI	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros padronizada.	m²	8,00	321,99	417,56	3.340,48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 3296

CONFERE EM
EM 7/6/17
CPL Comissão Permanente

de Licitação
de Licitacao
Nº 3296

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

OBRA : REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

FONTE SINAPI/012017 E SEDOP 10/2016

BDI => 29,68%

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
5.3	091375	SEDOP	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens	m²	2,80	487,58	632,29	1.770,41
5.4	74100/001	SINAPI	Portão de ferro com vara 1/2", com requadro	m²	2,40	366,27	474,98	1.139,95
5.5	74136/003	SINAPI	Porta de aço chapa 24, de enrolar, raiada, larga com acabamento galvanizado natural	m²	8,46	226,29	293,45	2.482,59
5.6	91307	SINAPI	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão popular, com execução de furo - fornecimento e instalação.	unid	16,00	54,02	70,05	1.120,80
5.7	90820	SINAPI	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação.	unid	4,00	284,32	368,71	1.474,84
5.8	90822	SINAPI	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação.	unid	1,00	305,10	395,65	395,65
5.9	74047/002	SINAPI	Dobradica em aço/ferro, 3" x 2 1/2", e=1,9 a 2 mm, sem anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	unid	3,00	22,38	29,02	87,06
			TOTAL DO ITEM					19.164,64
6.0			ESTRUTURA					
6.1	93188	SINAPI	Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5 m de vão.	m	9,00	31,70	41,11	369,99
8.2	93184	SINAPI	Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão.	m	24,00	31,70	41,11	996,64
			TOTAL DO ITEM					1.356,63
7.0			ALAMBRADO					
7.1	50502	SEDOP	Tela de arame galv. fio 12#2" fix.c/cant.de ferro	m²	101,40	267,99	347,53	35.239,54
			TOTAL DO ITEM					35.239,54
8.0			CAIXA D'ÁGUA					
8.1	93732	SINAPI	lufa lisa 20 mm	Unid.	4,00	2,78	3,61	14,44
8.2	93733	SINAPI	lufa lisa 25 mm	Unid.	2,00	3,62	4,69	9,38
8.3	94703	SINAPI	flange 25 mm	Unid.	1,00	18,39	21,25	21,25
8.4	180107	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 25mm	m	6,00	8,48	11,00	66,00
8.5	89362	SINAPI	joelho 90 25 mm	Unid.	2,00	5,86	7,60	15,20
			TOTAL DO ITEM					128,27
9.0			COBERTURA					
9.1		composição	Revisão de telhado em estrutura metálica	m²	600,00	59,15	76,71	46.026,00
9.2	070675	SEDOP	Tapamento lateral com fibra de vidro	m²	132,00	61,60	80,14	10.578,48
			TOTAL DO ITEM					56.604,48



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

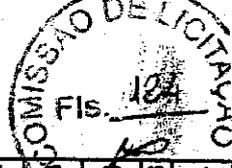
CONTROLE EM ORIGINAL
15/10/17
CPL Comissão Permanente
de Licitação

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
OBRA : REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
FONTE SINAPI/012017 E SEDOP 10/2016

BDI => 29,68%

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
10.37	171034	SEDOP	Dispositivo de proteção contra surto DPS 4P 275 V 45KA	Unid.	7,00	66,61	86,38	604,66
10.38	170888	SEDOP	Quadro de distribuição de embutir c/ barramento trifásico-chapa pintada / Cap. 18 disj unip./ In barramento 63A	Unid.	3,00	492,44	638,60	1.915,80
10.39	170386	SEDOP	Quadro de distribuição de embutir c/ barramento trifásico-chapa pintada / Cap. 32 disj unip./ In barramento 63A	Unid.	2,00	535,76	694,77	1.389,54
10.40	00012043	SINAPI	Quadro de distribuaçao com barramento trifasico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 30 disjuntores din, 225 A	Unid.	1,00	986,56	1.279,37	1.279,37
10.41	00038759	SINAPI	Quadro de distribuaçao com barramento trifasico, de sobrepor, em chapa de aço galvanizado, para 36 disjuntores din, 100 A	Unid.	1,00	825,01	1.069,87	1.069,87
			TOTAL DO ITEM					28.555,19
11.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICA DA QUADRA					
11.1	171417	SEDOP	Caixa Octogonal Pvc	Unid.	36,00	4,50	5,84	210,24
11.2	170745	SEDOP	Cabo Unipolar Isol. Pvc 1kv 6 mm ²	m	102,30	7,20	9,34	955,48
11.3	170746	SEDOP	Cabo Unipolar Isol. Pvc 1kv 10 mm ²	m	1303,40	9,71	12,59	16.409,81
11.4	93673	SINAPI	Disjuntor Tripolar Termomagnético 50 A	Unid.	1,00	60,48	78,43	78,43
11.5	93661	SINAPI	Disjuntor Bipolar Termomagnético 16 A - 5KA	Unid.	12,00	36,85	47,79	573,48
11.6	171034	SEDOP	Dispositivo de proteção contra surto DPS 4P 275 V 45KA	Unid.	1,00	66,61	86,38	86,38
11.7	170076	SEDOP	Eletroduto Pvc flexível 3/4"	m	15,90	6,33	8,21	130,54
11.8	170078	SEDOP	Eletroduto Pvc flexível 1"	m	23,90	7,75	10,05	240,20
11.9	170631	SEDOP	Eletroduto Pvc flexível 1 1/2"	m	72,20	13,86	17,97	1.297,43
11.10	170630	SEDOP	Eletroduto Pvc flexível 2"	m	56,50	16,83	21,83	1.233,40
11.11	170961	SEDOP	Ignitor 5kv	Unid.	18,00	38,73	50,23	904,14
11.12	170974	SEDOP	Reator Eletromagnético	Unid.	18,00	121,55	157,63	2.837,34
11.13	170111	SEDOP	Lâmpada Multivapor Metálico tubular 400 w	Unid.	18,00	79,24	102,76	1.849,68
			TOTAL DO ITEM					26.806,55
12.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS					
12.1	86906	SINAPI	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular fornecimento e instalação.	Unid.	9,00	43,17	55,98	503,82
12.2	86902	SINAPI	Lavatório louça branca com coluna, 44 x 35,5" cm, padrão popular - fornecimento e instalação.	Unid.	3,00	185,62	240,71	722,13
12.3	86909	SINAPI	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação.	Unid.	2,00	86,31	111,93	223,86
12.4	110653	SEDOP	Granito c=2cm	m2	5,58	292,58	379,42	2.117,18
12.5	86900	SINAPI	Cuba de embutir de aço inoxidável média - fornecimento e instalação.	Unid.	2,00	132,15	171,37	342,74
12.6	190218	SEDOP	Chuveiro em PVC	Unid.	9,00	20,54	26,59	239,31



CONTROLE ORIGINAL
01/16/17
09/09/2016
M. G. 2016

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
 OBRA : REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
 FONTE SINAPI/012017 E SEDOP 10/2016

BDI => 29,86%

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
12.7	190891	SEDOP	Ducha higienica cromada	Unid.	10,00	84,25	109,26	1.092,60
12.8	180790	SEDOP	Ergate Flexível 1/2"	Unid.	16,00	7,56	9,80	156,80
12.9	190808	SEDOP	Assento p/ vaso sanitário	Unid.	4,00	17,15	22,24	88,96
12.10	190224	SEDOP	Caixa de descarga simples	Unid.	4,00	91,50	118,68	474,64
12.11	89707	SINAPI	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.	Unid.	8,00	21,24	27,54	220,32
12.12	89481	SINAPI	Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.	Unid.	3,00	43,45	56,35	169,05
12.13	86883	SINAPI	Sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2 - fornecimento e instalação.	Unid.	2,00	7,75	10,05	20,10
TOTAL DO ITEM								
13.0			FOSSA					6.373,11
13.1	030010	SEDOP	Escavação manual					
13.2	050259	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. preparo e lançamento)	m³	58,00	33,00	42,79	2.396,24
13.3	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m³	1,51	535,91	694,97	1.049,40
13.4	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:3:Adit. Plast.	m²	48,68	43,40	56,28	2.739,71
13.5	92759	SINAPI	Armação em aço CA-50/60	kg	48,68	29,93	38,81	1.889,27
13.6	00004722	SINAPI	Brita nº 3	m3	120,00	9,83	12,75	1.530,00
13.7	00004723	SINAPI	Brita nº 4	m3	14,14	109,40	141,87	2.006,04
TOTAL DO ITEM								
14.0			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA					13.534,93
14.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra					
14.2	000002	SEDOP	Desmobilização para obras ou serviços	m²	500,00	4,40	5,71	2.855,00
TOTAL DO ITEM								
TOTAL DA ETAPA								
								339.505,80

CONFERE COM ORIGINAL
 Cpl. Comissão Permanente



André Luiz V. dos Santos
 Eng. CIVIL CREA 23307 DIPA



PARAUPEBAS
PREFEITURA

REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE

SEMOB
Sociedade Municipal de Obras e Manutenção

QUADRO PO - N

CRONOGRAMA FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	MESES															
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12				
01	SERVÇOS PRELIMINARES	36.181,33	36.181,33															
02	FORRO	24.135,50	11.067,75	12.067,75														
03	PISO	5.949,95	5.949,95															
04	PINTURA	76.038,68		38.019,34	38.019,34													
05	ESQUADRIAS	19.164,64	9.582,32	9.582,32														
06	ESTRUTURA	1.356,63	1.356,63															
07	ALAMORADO	35.239,54																
08	CAIXA D'ÁGUA	126,27	126,27															
09	COBERTURA	56.604,48	56.604,48															
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	28.555,19	14.277,60	14.277,60														
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA QUADRA	26.806,55	13.403,28	13.403,28														
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	6.373,11	6.373,11															
13	FOSSA	11.745,66																
14	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	9.339,00																
	TOTAL MENSAL	REAL	143.599,65	99.673,34	96.232,81													
		MOEDA ESTRANGEIRA																
	TOTAL ACUMULADO	REAL	143.599,65	243.272,99	339.505,80													
		MOEDA ESTRANGEIRA																

NOME DO INFORMANTE

LOCAL E DATA

MOEDA:

DATA:

TAXA DE CÂMBIO:

QUALIFICAÇÃO

ASSINATURA



CONFERE COM ORIGINAL
Em 7.15.17
CPL Comissão Permanente
de Licitação
Adriano
M/3096



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

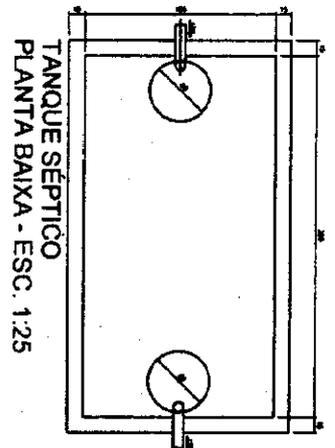
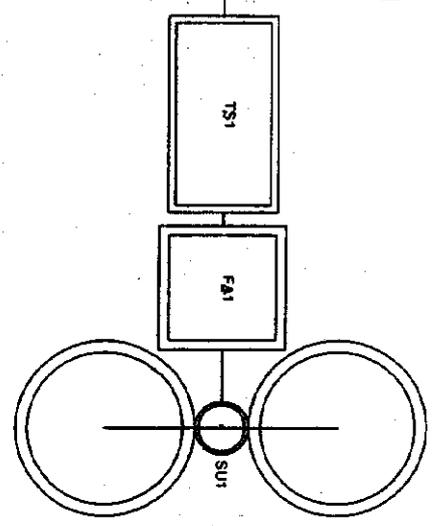
COMPOSIÇÃO DE BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%
A	DESPESAS INDIRETAS	
A1	Administração Central	3,80
A2	Administração Local	2,30
		1,50
B	ENCARGOS FINANCEIROS	
B1	Garantia e seguros	1,84
B2	Risco e imprevistos	0,32
B3	Despesas Financeiras	0,50
		1,02
C	LUCRO	
C1	Lucro	6,54
		6,54
D	TRIBUTOS	
D1	ISSQN	13,15
D2	PIS	5,00
D3	CONFINS	0,65
D4	CPRB	3,00
		4,50
	TOTAL	29,68

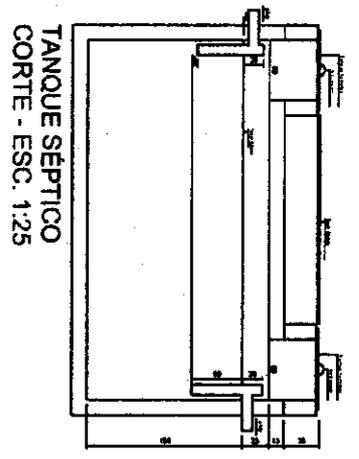
FÓRMULA: $BDI = \{ [(1,00 + (A/100)) \times (1,00 + (B/100)) \times (1,00 + (C/100))] / [1 - (D/100)] - 1 \} \times 100$
TCU - ACÓRDÃO N.º 2622/2013



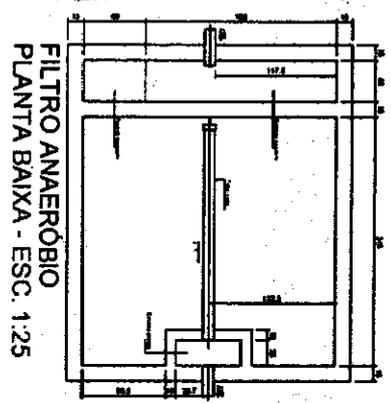
[Handwritten signature]



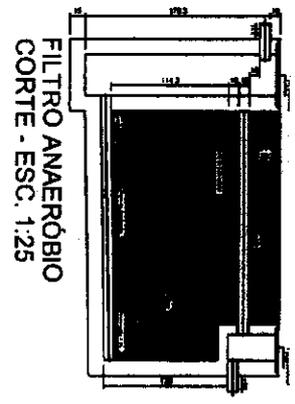
TANQUE SÉPTICO
PLANTA BAIXA - ESC. 1:25



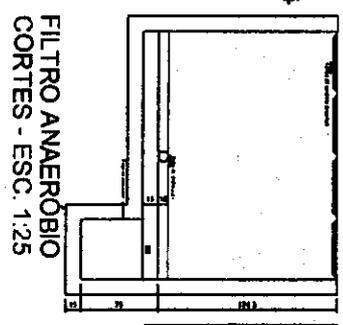
TANQUE SÉPTICO
CORTE - ESC. 1:25



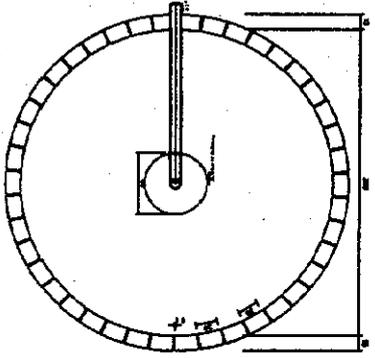
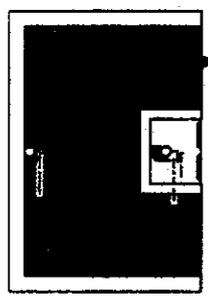
FILTRO ANAERÓBIO
PLANTA BAIXA - ESC. 1:25



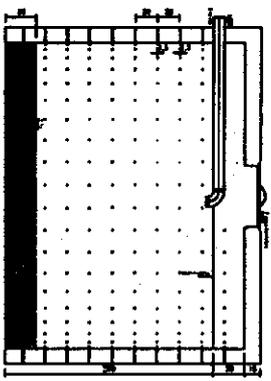
FILTRO ANAERÓBIO
CORTE - ESC. 1:25



FILTRO ANAERÓBIO
CORTE - ESC. 1:25



SUMIDOURO
PLANTA BAIXA - ESC. 1:25



SUMIDOURO
CORTE - ESC. 1:25

[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL
Em 7.10.17
CPL Comissão Permanente

de Licitação
Eduarne
net 3096

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Comissão de Projetos e Orçamentos

SECRETARIA DE PARALIPERAS
Comunidade com Responsabilidade

UNIDADE DE TRATAMENTO DE ESGOTO
SANTÁRIO

LOCAL: QUAISADO POU ESPORTIVO
BARRIO: BARRIO PARALIPERAS - M.

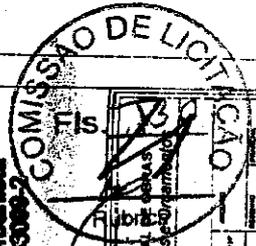
ETAPA DO PROJETO:
PROJETO DE UNID. DE TRATAMENTO

CONTÉUDO:
FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBICO E
SUMIDOURO

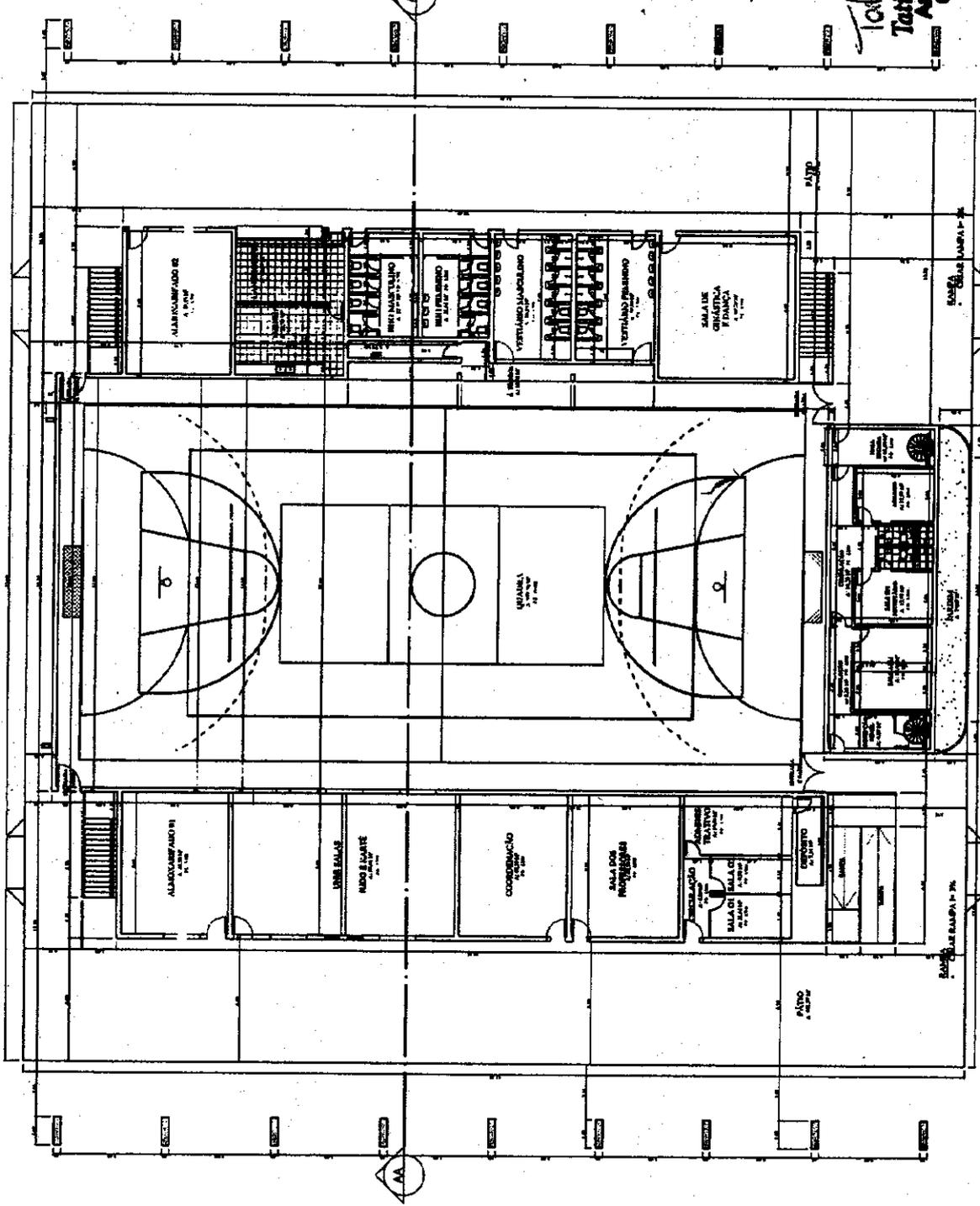
ESCALA:	DATA:
DESENHO:	PROJETO:



Tatiane Jardim Vobao
Tatiane Perdini Valério
Arquiteta e Urbanista
C.A.U.B.G. 4850882



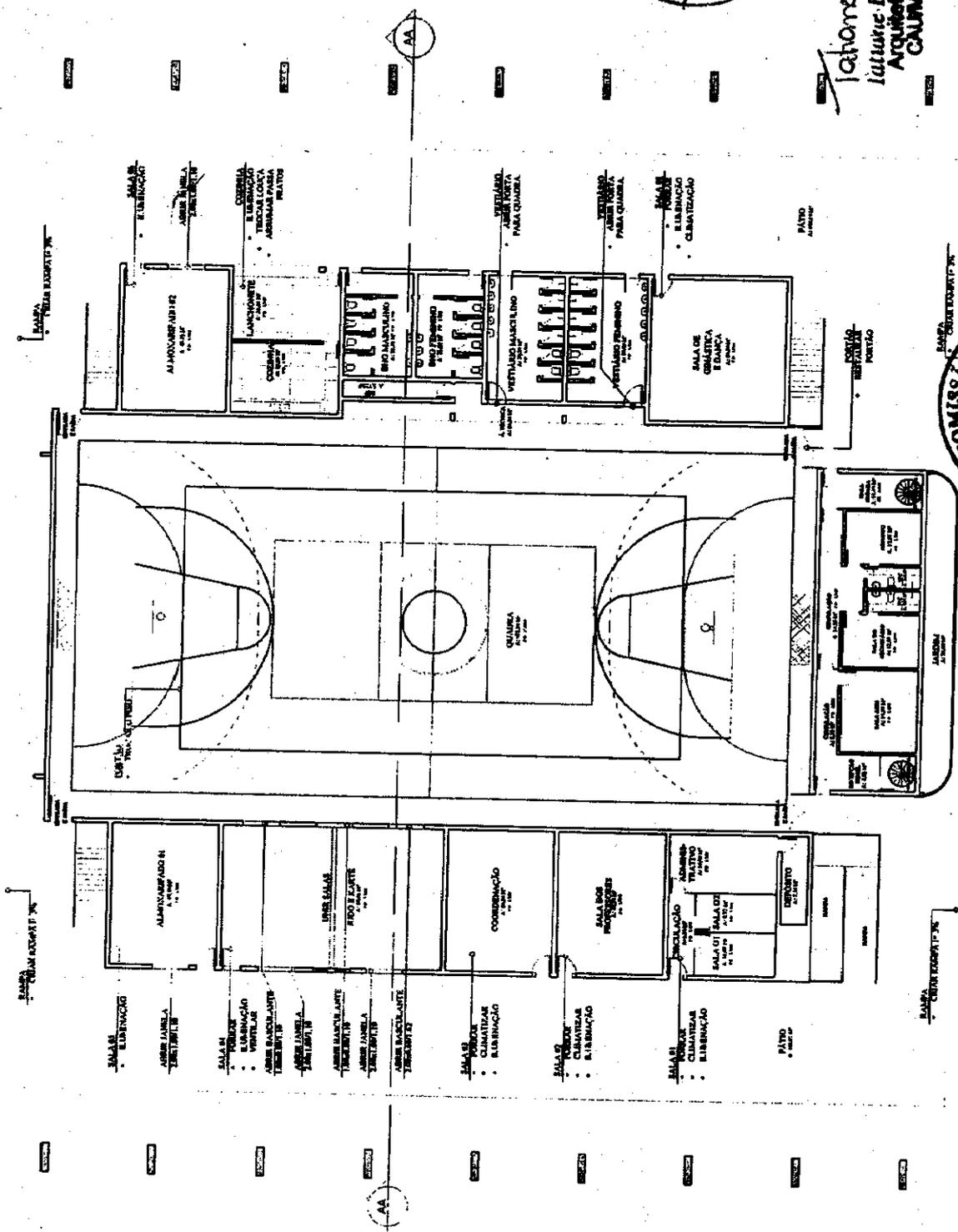
SEMOP		139	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		CPL	
Coordenação de Projetos e Contratos		139	
PROJETO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO		139	
PLANTA BAIXA		139	
PROJETO ARQUITETÔNICO		139	
SE ESCALA		02 / 2017	
1/4		1/4	



SEÇÃO: GERAL
INTERNA E EXTERNA
ANEXOS: PORTAS SALAS DE 60M PARA
100 METROS

PLANTA BAIXA GINÁSIO POLIESPORTIVO
ÁREA 18x11,17M

CONFERIR COM ORIGINAL
Em 14/06/17
CPL Comissão Permanente
de Licitação
Ediane
Nº. 9296



Tatiane Roldini Abreu
 Tatiane Roldini Valério
 Arquiteta e Urbanista
 CAUBMG: A53999-2

SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Coordenação de Projetos e Orçamentos		PROJETO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	
PLANTA BAIXA - ARQUIBAIXADAS		PROJETO ARQUITETÔNICO	
SEÇÃO	DATA	PROJETO	24
3ª ESCALA	10/1/2017	Nome	

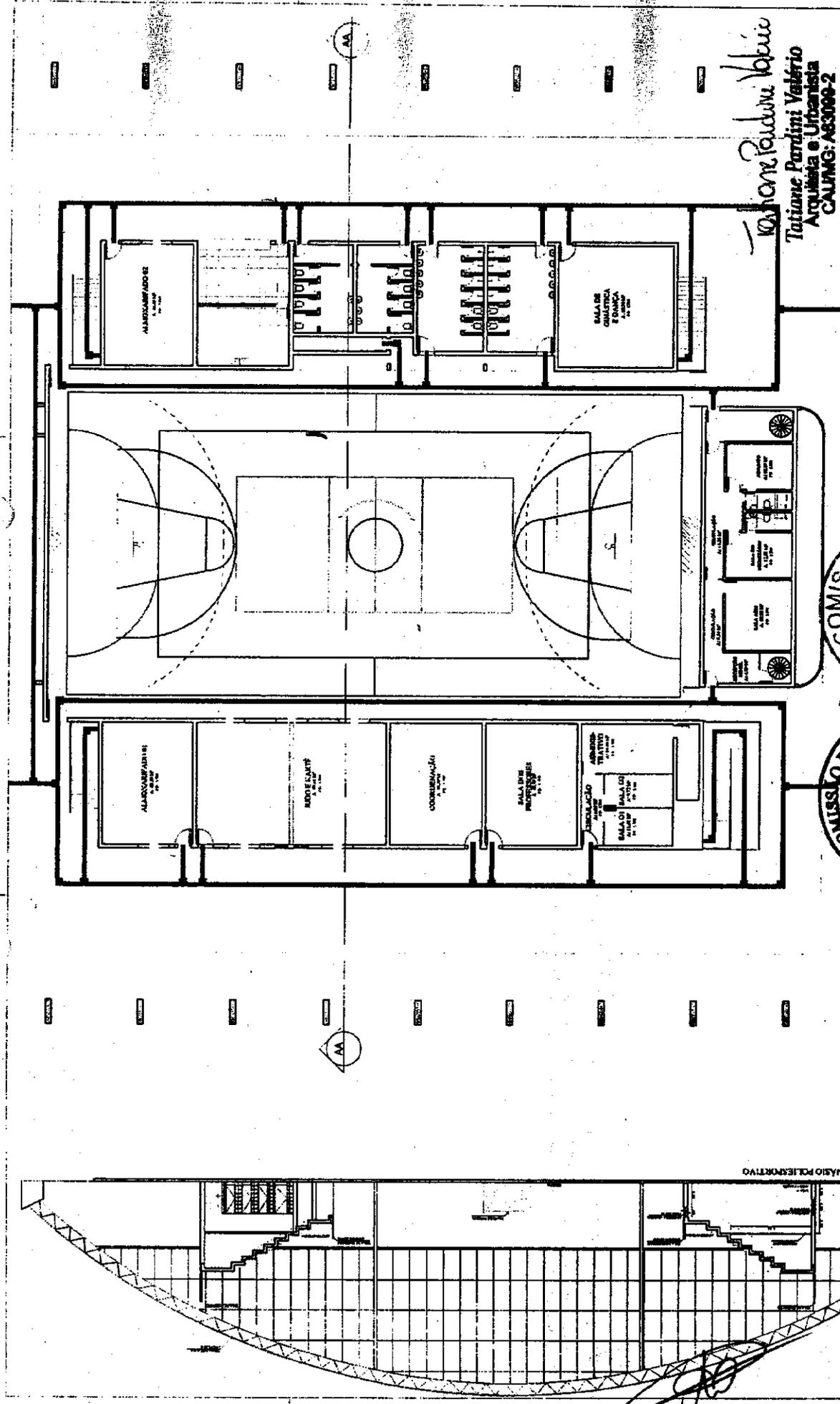


ESCALA: 1/50
 ALARGADA PARA SALA DE 6,00 M PARA 1,00 METRO

PLANTA BAIXA GINÁSIO POLIESPORTIVO
 ÁREA: 374,71 M²

[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL
 Em 7.12.17
 CPL Comissão Permanente
 de Licitação
 Adilson
 Mt. 3896



Wagner Padua Vieira
Tatiane Parrini Velório
 Arquiteta e Urbanista
 CALIANG: A63000-2

SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Coordenação de Projetos e Orçamentos		PROJETO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO		PROJETO ARQUITETÔNICO	
LOCAL: AV. DAS BRASILEIRAS, 1000 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP		PROJETO: PLANTA BAIXA - APROBACIONADA		PROJETO: PLANTA BAIXA - APROBACIONADA	
AUTOR: TATIANE PARRINI VELÓRIO		DATA: 02/2017		FOLHA: 3/4	
PROJETO: PLANTA BAIXA - APROBACIONADA		PROJETO: PLANTA BAIXA - APROBACIONADA		PROJETO: PLANTA BAIXA - APROBACIONADA	



PLANTA BAIXA GINÁSIO POLIESPORTIVO

CONFERE COM ORIGINAL
 Em 7/6/17
 CPL Comissão Permanente
 de Licitação
Adriano
 10/2296



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-002SEMOB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa para a executar serviços de reforma do Ginásio Poliesportivo, no município de Parauapebas, estado do Pará..

Prezados Senhores,

Nosso preço global para a execução da obra acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com as especificações técnicas disponibilizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DECLARAMOS QUE:

1. Nossos preços unitários e o global por nós ofertados serão para executar a obra conforme as exigências e especificações técnicas, disponibilizadas e descritas no Anexo II, do item 1.1 do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-002SEMOB.
2. Nossos preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido na condição 25, item 25.2, do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-002SEMOB.
3. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Aceitamos os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
5. Nossa proposta tem a validade de _____ (_____) dias.
6. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado na TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-002SEMOB é de _____% (_____) por cento).
7. Nosso regime de tributação adotado é o _____.

À elevada consideração de V. Sas.

Local e data.

(identificação e assinatura do representante legal)
Cargo do representante legal



ANEXO IV.A - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data.

(identificação e assinatura do representante legal)
Cargo do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV.B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-002SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV.C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA EMITIDA PELA LICITANTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-002SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, de que teve pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



ANEXO IV.d

**DECLARAÇÃO ACERCA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ Nº, sediada
.....(endereço completo), declara para todos os fins e efeitos, e sob as penas da
Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na TOMADA DE
PREÇOS Nº 2/2017-002SEMOB ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(carimbo da empresa licitante)

(assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO V - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente,....., situada no
(a)....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu (diretor ou
sócio com poderes de gerência seguida do nome completo), OUTORGA ao (à) Sr (a).
....., portador (a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº
....., amplos poderes para representá-la junto à Comissão Especial de Licitação da
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, na licitação TOMADA DE PREÇOS N.º
2/2017-002SEMOB, inclusive com poderes para interpor ou desistir de recursos, receber
intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o
credenciado receber intimações no endereço(Rua, número, complementos, bairro, cidade,
unidade da federação, CEP).

Seguem, ainda, contatos telefônicos e e-mail do credenciado:

Telefone:

E-mail:

.....
Local e data.

.....
(Nome e assinatura do subscritor com firma reconhecida em cartório)
Cargo do Subscritor



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o N° 22.980.999/0001-15, representado pelo (a) Sr (a). MARIA SILVANA DE FARIA SOUSA, portador da cédula de identidade N° _____ e do CPF N° _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o N° _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). _____, residente na _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____ e do CPF N° _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS N° 2/2017-002SEMOB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para a executar serviços de reforma do Ginásio Poliesportivo, no município de Parauapebas, estado do Pará., e será executado sob o regime de empreitada por preço global.

1.1.1. Este contrato vincula-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 2/2017-002SEMOB, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.1.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

<<Itens do contrato>>

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

3.1.1. O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta cláusula.

3.1.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à fiscalização da CONTRATANTE.

3.2. O prazo mínimo de garantia dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.



CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-002SEMOB.

4.2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório Nº 2/2017-002SEMOB, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal.

5.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE.

5.1.2. Seguro-garantia.

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. No caso de rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

5.3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Contrato.

5.4. A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 5.1 deste Contrato, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

5.4.1. A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno á CONTRATANTE, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

8.1. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

8.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;

8.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

8.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.5. Documentar as ocorrências havidas;

8.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2 - Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no cronograma físico da obra, para realizar os serviços técnicos, conforme as exigências deste Projeto Básico;

9.3 - Fornecer todo equipamento de Proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execução dos serviços e de acordo com normas de segurança vigente, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme;

9.4 - Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, devendo apresentar cópia sempre que solicitado e em todas as medições;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 9.5 - Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentados pela **Prefeitura Municipal de Parauapebas** e em conformidade com o cronograma físico da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade previsto no projeto básico;
- 9.6 - Apontar engenheiro Civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da **SEMOB** e manter contato com a **CONTRATANTE** e com as equipes durante as jornadas de trabalho;
- 9.7 - Respeitar todas as normas estabelecidas pela **SEMOB**;
- 9.8 - A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 9.8 - Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados;
- 9.9 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- 9.10 - A atuação da comissão fiscalizadora da **SEMOB** não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- 9.11 - Fornecer além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias ficando responsável pelo transporte e guarda destes materiais;
- 9.12 - Proceder a substituição, em até 24 horas a partir da comunicação de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da **SEMOB** como inadequados a execução dos serviços;
- 9.13 - A **Licitante vencedora**, deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do **Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016** devendo qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato.
- 9.14 - A **Prefeitura Municipal de Parauapebas** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outro
- 9.15 - Apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) valor do respectivo contrato, com validade para todo o período de vigência do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



9.16 - Iniciar a execução da obra em até 5 (cinco) dias corridos, contados após a emissão da ordem de serviço, a ser expedida pelas autoridades competentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ou por servidor (es) designado (s).

9.17 - Executar a obra de acordo com as especificações e prazos determinados nos Projetos Básico e Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro definido no item 1.1 deste Edital.

9.18 - Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital, desde que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS não tenha concorrido para este fato. 21.19 - Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital, desde que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS não tenha concorrido para este fato.

9.19- Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

9.20. A Administração da Obra deverá ser realizada por 01(um) engenheiro Civil, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01(um) encarregado, devendo este prestar serviço em tempo integral.

9.21. Caberá a CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

9.22. A atestação das Notas Fiscais/Faturas referente às etapas dos serviços executados Objeto deste Projeto Básico, caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

9.23 - Outras obrigações definidas no Memorial Descritivo - Anexo II e Projeto Básico

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência

10.1.4. Efetuar o Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB N° 971/2009. e

10.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.



10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e

11.1.3. Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/PA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e, obrigatoriamente, deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-002SEMOB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

13.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no cronograma físico-financeiro; e

13.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste contrato, para efeito de pagamento.

13.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a autoridade competente da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.3. CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

13.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

13.8. A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

13.9. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

13.10. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

13.10.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

13.10.2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

13.11. A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13.12. A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

13.13. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

13.14. Caberá ainda à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:



13.14.1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste contrato.

13.14.2. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DA OBRA / MÉTADO DE EXECUÇÃO

14.1 - A obra, objeto do presente Edital, deverá ser executada de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Projetos Básico e Executivo citados no item 1.1 deste Edital.

14.2 - Este Projeto Básico será executado pelo Regime de Empreitada Global.

14.3 - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da Ordem de Serviço.

14.4 - O Objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso II de seu artigo 73.

14.5 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.6 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

14.7 - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

14.8 - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes neste Projeto Básico e Memorial Descritivo

14.9 - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

14.9. A Administração da Obra deverá ser realizada por 01(um) engenheiro Civil, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01(um) encarregado, devendo este prestar serviço em tempo integral.

14.10. Caberá a CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

14.11. A atestação das Notas Fiscais/Faturas referente às etapas dos serviços executados Objeto deste Projeto Básico, caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

14.11 - O prazo para a execução das obras será de 90 (Noventa) dias a partir da ordem de serviço à ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ams

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



15.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste contrato caberá à autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

16.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho, estarão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Projeto 1301.041222030.1.013 Construção, Reforma, Ampliação e Manut. de Prédios Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

16.1.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da CONTRATANTE, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / MEDIÇÃO

17.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

17.2 - O pagamento será efetuado à contratada através de medições realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista, aprovadas pela Fiscalização.

17.2.1 - As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

17.2.2 - A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados a regularidade para com as fazendas Federal, Estadual, e Municipal e para com a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no ato da apresentação das notas fiscais sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato. Deverão ser apresentados, ainda, os documentos citados acima pela (s) subcontratada (s), caso esta tenha sido autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

17.3 - No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

17.4 - A FISCALIZAÇÃO somente atestará as medições e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

17.5 - Os pagamentos serão efetuados por etapas da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.8 - A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

17.9 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

17.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.10.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

19.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

Ams

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



19.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

19.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula. e

19.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

19.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da(s) licitante contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para este apresentar justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

24.2.1 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, incluindo a (s) subcontratada (s), no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução da obra, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

20.2.2 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20.2.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 24.2.2 supra.

20.3 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

20.3.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

20.4 - No caso da contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

20.5 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

20.6 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes das infrações cometidas.

20.7 - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

20.8 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



21.3. A rescisão do contrato poderá ser:

21.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. ou

21.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. ou

21.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à CONTRATADA, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Nº 8.666/93:

21.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

21.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

21.4.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

21.5.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.3.4.1. Devolução de garantia.

21.3.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

21.3.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

22.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-002SEMOB, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

22.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

22.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUPEBAS (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUPEBAS-PA, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ Nº DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO VII
QUADRO PO – II (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI	
LICITANTE:	
EDITAL:	
OBJETO:	
DATA:	
DESCRIÇÃO	TAXA
A – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
A1 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A2 – RATEIO ADM. CENTRAL	
B – TAXA DE GARANTIA E RISCOS	
B1 – GARANTIAS E RISCOS	
C – DESPESAS FINANCEIRAS	
C1 – DESPESAS FINANCEIRAS	
D – TRIBUTOS	
D1 – COFINS	
D2 – PIS	
D3 – ISSQN	
E – LUCRO	
E1 – LUCRO OPERACIONAL	

O BDI PODERÁ SER CALCULADO DA SEGUINTE MANEIRA:

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(1 + \frac{A}{100}\right) \left(1 + \frac{B}{100}\right) \left(1 + \frac{C}{100}\right)}{1 - \left(\frac{D+E}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

OBSERVAÇÕES

- 1 – ESPECIFICAR A PORCENTAGEM DE MÃO DE OBRA A SER APLICADA SOBRE O VALOR DA FATURA;
- 2 – COTAR AS TAXAS E VALORES COM BASE NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS/PA.
- 3 – CONSIDERAR TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS, CONFORME PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APLICADO SOBRE O PREÇO DE VENDA DA OBRA.
- 4 – OS PERCENTUAIS DEVEM CORRESPONDER AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO VII

**GRUPO PO - III (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (HORISTA) CONVENCIONAL)
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

LICITANTE: EDITAL: OBJETO: DATA:		
A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA	MENSALISTA
A1 - PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)		
A2 - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)		
A3 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A4 - SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA (SESI)		
A5 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM NACIONAL (SESI)		
A6 - SERVIÇO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)		
A7 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO AGRÁRIA (INCRA)		
A8 - SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		
A9 - SECONCI		
SUBTOTAL DO GRUPO A		
B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A		
B1 - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2 - FERIADOS		
B3 - AVISO PRÉVIO		
B4 - AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B5 - 13º SALÁRIO		
B6 - LICENÇA PATERNIDADE		
B7 - AUSENCIAS ABONADAS / DIAS DE CHUVAS		
SUBTOTAL DO GRUPO B		
C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDENCIAS GLOBAIS DE A		
C1 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C2 - FÉRIAS INDENIZADAS		
SUBTOTAL DO GRUPO C		
D - TAXAS INCIDÊNCIAS E REICINDENCIAS		
D1 - INCIDÊNCIA DE A SOBRE B		
SUBTOTAL DO GRUPO D		
TOTAL DOS ENCARGOS (A + B + C + D)		
LOCAL E DATA	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	
	QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA	

- 1 - Cotar as taxas e valores com base no Município de Parauapebas/PA;
- 2 - Os percentuais devem corresponder ao regime de tributação da licitante proponente.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VII
QUADRO PO - IV (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS)

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						
LICITANTE: EDITAL: OBJETO: DATA:						
ITEM SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
XX.XX	SERVIÇO CONFORME DESCRITO NA PLAILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS (UNIDADE)					
	INSUMO/AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
	(A) MÃO DE OBRA					
						R\$
	SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$
	ENCARGOS SOCIAIS				(%)	R\$
	TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					R\$
	(B) MATERIAIS					
						R\$
	SUB-TOTAL DE MATERIAIS					R\$
	(C) EQUIPAMENTOS					
						R\$
	SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					R\$
	(D) OUTROS CUSTOS DIRETOS					
	SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS DIRETOS					R\$
	(E) CUSTO DIRETO TOTAL - A + B + C + D					R\$
	(F) TAXA DE BDI				(%)	R\$
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO - E + F					R\$
	PREÇO UNITÁRIO COTADO					R\$
LOCAL E DATA			NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL			
			QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA			

- 1 - Cotar as taxas e valores com base no Município de Parauapebas/PA.
2 - Custos e taxas critério de cada proponente.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VII
QUADRO PO - V (CRONOGRAMA FÍSICO)

CRONOGRAMA FÍSICO																				
LICITANTE: EDITAL: OBJETO: DATA:																				
ITEM	ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO EFETIVA (DIAS)	MESES															
NOME DO INFORMANTE					LOCAL E DATA															
QUALIFICAÇÃO					ASSINATURA															



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VIII

INDICAÇÃO DE ME/EPP PARA SUBCONTRATAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2016, DECRETO FEDERAL N.º 8.538/2015.

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
sediada na _____ por intermédio do seu representante legal o(a)
senhor(a) _____ inscrita no CPF sob o n.º _____ **DECLARA**
que concorda em subcontratar a ME/EPP, razão social _____, inscrita no CNPJ
sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ estado _____ os
serviços contidos na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VR. UNIT	VR. TOTAL
TOTAL DA SUBCONTRATAÇÃO RS →					
TOTAL % (com referência ao valor total da proposta) →					

O valor total da subcontratação corresponde a _____% (_____).

Local e data,

Assinatura



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



TOMADA DE PREÇOS N° 2/2017-002SEMOB

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de mobílias e equipamentos para uso da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Parauapebas, estado do Pará.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social :	CNPJ/CPF n°:	
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, _____, de _____ de 2017.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-002SEMOB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para a (o) Contratação de empresa para a executar serviços de reforma do Ginásio Poliesportivo, no município de Parauapebas, estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h).

PARAUAPEBAS - PA, 07 de Junho de 2017.


LEO MAGNO MORAES CORDEIRO
Comissão de Licitação
Presidente

PUBLICADO EM 07/06/17
QUADRO DE AVISO DA PMP
Debarra